



65

EDITAL

Tomada de Preços nº 002/2020		Data de Abertura: 30/01/2020 às 10:00	
Objeto			
Contratação de empresa para execução de muro de arrimo nos lotes 03, 06, 07 e 08 da quadra 105 do Lotea Norte no município de Dois Vizinhos.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).			
Visita Técnica	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva M
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	SIM
Documentos de Habilitação (Veja item 8)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou CRC- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Certificado de Registro de PJ no CREA ou CA- Certificado de Registro de PF no CREA ou CA responsável)- Atestado de Capacidade Técnica- Certidão de Acervo Técnico- Comprovante de vínculo profissional- Declaração Unificada	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento o acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	ÁLVARA, ART/RRT e CNO	Pedidos de Esclarecimentos	Impugna
NÃO	SIM	Até 3 dias antes da abertura	Até 2 dias antes
Justificativa do processo			
A construção do muro de arrimo, servirá para melhorar a segurança do local, bem como auxiliar na estabilidade que necessita de contenção na divisa.			



C.I. 157/2019

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Departamento de Administração

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Valor Total– 63.502.66 (Sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos), sendo no mínimo 30% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Vigência: 6 meses

Execução: 3 meses

Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini.

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Juscelino Thomazi

Gestor: Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo **CREA**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços **EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**.

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

JUSTIFICATIVA:

A construção do muro de arrimo, servira para melhorar a segurança do local, bem como auxiliar na estabilidade do terreno, que necessita de contenção na divisa.

PUBLICAÇÕES: Jornal de grande circulação local e/ou regional.



PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Recebido em ____/____/____ Assinatura

Dois Vizinhos-PR, 19/12/2019.

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Rogério Luis Nunes

Responsável pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019

Do dpto de compras licitação p/ encaminhar processo. 10.5.19.12.19 M. Besson



OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO

VALOR TOTAL: R\$ 63.502,66

% DE MÃO DE OBRA: 30%

VIGÊNCIA: 06 MESES

EXECUÇÃO: 03 MESES

FISCAL: MARCIO TRENTINI

FISCAL SUPLENTE: JUSCELINO THOMAZI

ACERVO TÉCNICO: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA
COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

(X) CREA () CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE
APRESENTAR:

(X)BDI ANALÍTICO-
DETALHADO

(X)PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(X)CRONOGRAMA

(X)GARANTIA DA EXECUÇÃO
DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

(X)DECLARAÇÃO DE
GARANTIA DE OBRA LEI
10.406/2002 Art. 618

Obs:

RESPONSÁVEL: RAUL ZANELLA

Raul Zanella

Engenheiro Civil

CREA-PR 136.200/D



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 16/2019

Obra: Construção de muro de arrimo

Data: 16/10/2019

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR 176.171/D

Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA PR 136.200/D

ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto Nº 13231/2019

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2019.



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
 COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
 CNPJ 78.103.454/0001-85

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA
 1

Domingos Mendes Lustosa
 Titular - CPF 113.073.589-34

MATRÍCULA Nº **32.730**

RUBRICA
 A

Data: 10/03/2009.

IMÓVEL: O lote de terras urbano sob n.º 03 (tres), da quadra n.º 105 (cento e cinco), do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 809,19m2 (oitocentos e nove metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: por linha reta e seca, medindo 33,30m, confronta com os lotes n.ºs 5 e 4 ambos da mesma quadra. LESTE: por linha reta e seca, medindo 24,30m, confronta com a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto. SUL: por uma linha reta e seca, medindo 33,30m, confronta com o lote n.º 3-A da mesma quadra. OESTE: por linha reta e seca, medindo 24,30m, confronta com os lotes n.ºs 8 e 6 ambos da mesma quadra. PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, não consta qualificação. Registro Anterior: Matrícula n.º 11.556, deste Ofício. Custas: Isento. Dou fé. Oficial Substituto. *facada*

REGISTRO GERAL IMÓVEIS
 COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original, arquivado neste cartório, valendo como _____ de _____ de _____ de _____ Dou fé.
 01 JUN 2009
 DOMINGOS MENDES LUSTOSA - TITULAR
 GENESIO VASATA - Auxiliar Juramentado



REGISTRO GERAL IMÓVEIS
 COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
 SERGIO JOSÉ VASATA
 Aux. Juramentado
 Comarca de Dois Vizinhos - PR

MATRÍCULA
32.730

SEGUIE NO VERSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

CNPJ 78.103.454/0001-85

Domingos Mendes Lustosa

Titular - CPF 113.073.589-34

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 12.150

**Data:** 08/09/1983.

IMÓVEL: Os lotes de terras urbanos, sob n.ºs 06 (seis); 07 (sete) e 08 (oito), da quadra n.º 105 (cento e cinco), do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de 2.789,70m² (dois mil setecentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **Lote n.º 06, com área de 801,00m²:** NORTE: Por uma linha reta e seca, medindo 26,70m, confrontando com a Rua Souza Naves. ESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 30,00m, confrontando com os lotes n.ºs 03 e 05 ambos da mesma quadra. SUL: Por uma linha reta e seca, medindo 26,70m, confrontando com o lote n.º 08 da mesma quadra. OESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 30,00m, confrontando com o lote n.º 07 da mesma quadra. **Lote n.º 07, com área de 840,00m²:** NORTE: Por uma linha reta e seca, medindo 28,00m, confrontando com a Rua Souza Naves. ESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 30,00m, confrontando com o lote n.º 06 da mesma quadra. SUL: Por uma linha reta e seca, medindo 28,00m, confrontando com o lote n.º 08 da mesma quadra. OESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 30,00m, confrontando com a Rua Costa e Silva. **Lote n.º 08 com área de 1.148,70m²:** NORTE: Por uma linha reta e seca, medindo 54,70m, confrontando com os lotes n.ºs 06 e 07 ambos da mesma quadra. ESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 21,00m, confrontando com o lote n.º 03 da mesma quadra. SUL: Por uma linha reta e seca, medindo 54,70m, confrontando com o lote n.º 02 da mesma quadra. OESTE: Por uma linha reta e seca, medindo 21,00m, confrontando com a Rua Costa e Silva. PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, não consta qualificação. Registro Anterior: Matrícula n.º 11.556, deste Ofício. Dou fé. Oficial *flavio* *

R-I-M- 12.150 - (Data: 08/09/1983) - DOAÇÃO COM ENCARGOS - Escritura Pública de Doação com Encargos e Reversão, lavrada às fls. 223/224, do livro n.º 03, nas Notas do Tabelionato Godoy, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, em 05 de setembro de 1983. Adquirente: **ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.940/0001-28, neste ato representado por seu procurador Luiz Renato Pedrosa. Transmitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, inscrita no CGCMF sob n.º 76.205.640/0001-08, neste ato representada por seu prefeito municipal Dedi Barichello Montagner, autorizado pela Lei Municipal n.º 253/83, datada de 07-04-1983. Valor: Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). Condições: as da escritura, com encargos previstos nos Art.º 2º e 3º da Lei Municipal n.º 253/83. Guia de Isenção do ITBI n.º 2996783-8, expedida pela agência de rendas de Dois Vizinhos-PR, em 06 de maio de 1983. Custas: Cr\$ 16.000,00. Dou fé. Oficial *flavio* *

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

Certifico que a presente fotocópia e reprodução em inteiro teor do seu original arquivado neste cartório valendo como () positiva () negativa de ônus e _____
Dou fé.

18 de Novembro de 2015

- Silvan*
- () Genesio Vasata - Oficial Designado
 - (x) Sérgio José Vasata - Oficial Substituto
 - () Lúcia Minatto - Auxiliar Juramentada
 - () André Vicente Vasata - Auxiliar Juramentado

MATRÍCULA
12.150

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº AOKXO . D4JU . 9GbRD . LP1K6 . zFLc

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



gabinete

De: Vagner Brunn <vagnerbrunn@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 14 de março de 2016 13:34
Para: gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
Assunto: FÓRUM DOIS VIZINHOS

Ramos de

From: recortebonnjur@bonjurnet.com.br
To: vagnerbrunn@hotmail.com
Date: Mon, 14 Mar 2016 12:47:09 -0300
Subject: Publicações Bonnjur

ATENÇÃO: Os e-mails são uma cortesia do Bonnjur e o seu recebimento não exige o cliente de acessar o site www.bonnjur.com.br.

FAVOR NÃO RESPONDER A ESTE E-MAIL

Esta mensagem foi enviada automaticamente. Em caso de dúvida favor enviar e-mail para sac@bonjurnet.com.br

Contratante:	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
OAB:	3501718	UF:	PR
Notícia:	89010043		
Veiculação:	14/03/2016 00:00:00	Orgão:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Vara:	DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	Cidade:	COMARCA DE CURITIBA
Diário:	DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO PARANA	Página:	89
Edição:	1760	Processo:	360.916/2011
Seção:		Subseção:	
Foro:		Comarca do Foro:	

TERMO ADITIVO Nº 01 - PROTOCOLO Nº 360.916/2011 - CONTRATO Nº 34/2011 CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS PROTOCOLO Nº 360.916/2011. OBJETO DO ADITAMENTO: Cujos objetos são a alteração da Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso n.º 34/2011 - protocolo n.º 360.916/2011, nas condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso n.º 34/2011 (fls. 14/16) do protocolo 360.916/2011, passando a vigor com a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O CEDENTE, por meio deste Termo, originado pelo expediente protocolado sob nº 360.916/2011, cede à CESSIONÁRIA o uso do Imóvel onde se encontra edificado o antigo Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, com a seguinte descrição e características: "os lotes de terras urbanas, sob nº 06 (seis); 07 (sete) e 08 (oito), da quadra n.º 105 (cento e cinco) do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área total de 2.789,70m² (dois mil, setecentos e oitenta e nove inteiros e setenta centésimos de metros quadrados), objeto da matrícula n.º 12.150 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR". Curitiba, 18/12/2015. PAULO ROBERTO VASCONCELOS Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná .-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento do Patrimônio

Assessoria Jurídica

SEI 0070499-74.2016.8.16.6000



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 223/2016 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CEDENTE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E, DE OUTRO LADO, COMO CESSIONÁRIO, O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, bairro Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PAULO ROBERTO VASCONCELOS, a seguir denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, inscrito no CPF sob nº 452.711.609-63, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por meio deste Termo, vinculado à decisão de dispensa nº 379/2016, proferida no expediente SEI nº 0070499-74.2016.8.16.6000, cede ao CESSIONÁRIO o uso do imóvel assim descrito: *"imóvel localizado entre as Ruas Bento Munhoz da Rocha Neto, Presidente Costa e Silva e Avenida Dedi Barrichelo Montagner, no Município de Dois Vizinhos - lotes de terras urbanas, sob nº 06 (seis) 07 (sete) e 08 (oito), da quadra nº 105 (cento e cinco) do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área total de 2.789,70 m² (dois mil, setecentos e oitenta e nove inteiros e setenta centésimos de metros quadrados), objeto da matrícula nº 12.150 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR"*, para o fim específico de abrigar a Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

Parágrafo Primeiro: O CESSIONÁRIO se compromete a utilizar a referida sala única e exclusivamente para a finalidade estabelecida no caput, com o compromisso de assumir a manutenção e conservação da área, sendo-lhe vedado estender o uso a terceiros, bem como mudar-lhe a destinação.

Parágrafo Segundo: Para fins de ocupação do imóvel, conforme determina o artigo 10 da Resolução 89/2013, do Órgão Especial deste Tribunal, deverá ser realizada a vistoria de entrada do imóvel pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura-TJPR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS MELHORIAS:

Fica vedado ao CESSIONÁRIO promover qualquer ampliação, modificação ou reforma no imóvel objeto deste Termo sem prévia autorização do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça e consequente consentimento do CEDENTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento do Patrimônio

Assessoria Jurídica

SEI 0070499-74.2016.8.16.6000

Departamento de
Patrimônio
FIS. _____
Assessoria



Parágrafo Primeiro: Ao término deste termo, o CESSIONÁRIO, deverá restituir o imóvel nas mesmas condições do início do Termo de Cessão de Uso, de acordo com vistorias realizadas pelo Departamento de Engenharia no início e ao final da cessão.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias realizadas no local pelo CESSIONÁRIO serão incorporadas ao patrimônio do CEDENTE, não assistindo ao CESSIONÁRIO qualquer direito de retenção ou indenização sobre elas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: São obrigações do cessionário:

I – Responder pela manutenção e conservação da área ocupada em perfeito estado, realizando, às suas expensas, todas e quaisquer obras e reformas necessárias à sua ocupação e manutenção, bem como responder por quaisquer danos à edificação e sua estrutura;

II - Reparar e substituir todos os bens que porventura venham a ser danificados pelo uso ou por ação ou omissão de seus integrantes ou por terceiros cujo ingresso no imóvel seja permitido e/ou tolerado;

III - Conservar e manter limpo o imóvel ora cedido, bem como pagar as despesas com material e mão-de-obra, necessários à sua conservação e ao exercício de suas atividades;

IV – Zelar pela segurança no imóvel cedido, salvaguardando os bens e a integridade física de todos os transeuntes da área.

V – Responsabilizar-se pelas instalações de eletricidade, logística e outras que se façam necessárias para a ocupação do imóvel e funcionamento da Câmara de Vereadores, sem prejuízo das instalações da edificação, devendo tais serviços ser realizados por profissional qualificado;

VI – Responder por todos os ônus de natureza trabalhista, tributária e fiscal resultantes de suas eventuais contratações, observado o disposto no artigo 71, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

VII – Responsabilizar-se pela guarda e conservação de equipamentos, mobiliário, valores e títulos, ficando o CEDENTE, desde logo, eximido de qualquer responsabilidade quanto a eventuais reparos, substituições, furtos ou roubos;

VIII – Permitir o livre acesso do CEDENTE ao imóvel para eventuais vistorias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento do Patrimônio

Assessoria Jurídica

SEI 0070499-74.2016.8.16.6000



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: O CESSIONÁRIO se obriga a garantir o uso pacífico da sala cedida durante a vigência desse Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA ISENÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O CESSIONÁRIO fica dispensado do recolhimento mensal da taxa de ocupação, conforme dispõe o art. 11, VII, da Portaria nº 131/2016 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Este Termo será rescindido em caso de descumprimento das normas do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, a salientar:

I - se o CESSIONÁRIO utilizar-se do imóvel cedido para fins diversos do consignado neste Termo;

II - se o CESSIONÁRIO deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste Termo;

III - se o CESSIONÁRIO impedir a fiscalização da área por funcionário do CEDENTE ou pessoas por este credenciadas;

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem seu fundamento nos ditames do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 579 e seguintes do Código Civil e demais disposições legais.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO: O CEDENTE fiscalizará o presente termo de cessão de uso por meio do Departamento de Engenharia e Arquitetura, por servidor indicado por seu Diretor para este fim especial, e promoverá a gestão pelo Chefe da Divisão de Controle de Contrato e Atas de Registro de Preço do Departamento do Patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, do qual o extrato será publicado no Diário da Justiça do

8

Paulo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento do Patrimônio

Assessoria Jurídica

SEI 0070499-74.2016.8.16.6000



Estado, tornando-se perfeito e acabado, entrará em plena vigência, após cumpridas as formalidades legais.

Por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este instrumento devidamente assinado pelos representantes das partes, em 02 (duas) de igual teor e para um só efeito, e por 2 (duas) testemunhas, como se vê adiante.

Curitiba, 06 de DEZEMBRO de 2016.

PAULO ROBERTO VASCONCELOS

Desembargador

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

RAUL CAMILO ISOTTON

Prefeito do Município de Dois Vizinhos - PR

WILSON LINDNER

Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos

TESTEMUNHAS:

Denise de Oliveira

Supervisora da Assessoria Jurídica-DP

Beatriz da Siqueira Becker Ramos

Assessora Jurídica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Prof Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

OFÍCIO Nº 1567891 - TP/OE/P/DG/DP/DP-AJ

Nº SEI:TJPR 0070499-74.2016.8.16.6000
Nº SEI-DOC 1567891

Ao Senhor

RAUL CAMILO ISOTTON

Rua Wenceslau Braz, nº 867, Centro

Dois Vizinhos – Paraná

CEP 85.660-000

Prezado Senhor

Encaminho a Vossa Senhoria 02 (duas) vias do Termo de Cessão de Uso nº 223/2016, vinculado ao expediente nº 0070499-74.2016.8.16.6000, para ser assinado por Vossa Excelência e pelo Senhor Gelson Lindner, presidente da Câmara de Vereadores.

Solicito sejam assinadas as duas vias nos locais correspondentes e rubricadas todas as páginas, e reenviar uma via, com a maior brevidade possível, para o endereço infra indicado:

Departamento do Patrimônio – Assessoria Jurídica

A/C Beatriz da Siqueira Becker Ramos

Rua: Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Centro Cívico

CEP 80.530-190 - Curitiba-PR

Atenciosamente.



Beatriz da Siqueira Becker Ramos

Assessoria Jurídica do Departamento Patrimônio

Em 07 de dezembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ DA SIQUEIRA BECKER RAMOS**, Assessor Jurídico, em 07/12/2016, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **1567891** e o código CRC **FC3E8A15**.

0070499-74.2016.8.16.6000

1567891v2



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :	TP-041/2019
Nº Contrato de Repasse:	Recursos próprios
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Construção de muro de arrimo
Local da Obra:	Rua Souza Naves, 413
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	SINAPI AGO/2019 DESONERADO

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.
		(0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário.Tabela II item F) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:	3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,90%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	17,21%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	23,01%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$
 BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Responsável Técnico: *Raul Zanella*
 Carimbo e Assinatura CREA/CAU: **Raul Zanella**
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 136.200/D

Responsável Legal: *R. FERREIRO LUIS MUNES*
 Carimbo e Assinatura: **R. FERREIRO LUIS MUNES**
 Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
 Decreto Nº 15231/2019.



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Edital :	TP-041/2019	Área:	133,65
Nº Contrato de Repas	Recursos próprios	Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 63.502,66
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	R\$ 475,14
Empreendimento:	Construção de muro de arrimo		
Local da Obra:	Rua Souza Neves, 413		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Base:	SINAPI AGO/2019 DESONERADO		
BDI c/ desoneração:	23,01%		

ITEM	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO	TOTAL ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,59%	2.912,63	2.912,63
2	ESTRUTURA	49,71%	31.568,39	34.481,01
3	ALVENARIA	36,13%	24.216,20	58.697,21
4	FECHAMENTO OITÃO BARRAÇÃO	7,57%	4.805,45	63.502,66
TOTAL :		100,00%	63.502,66	


Responsável Técnico: **Raul Zanella**
Carimbo e Assinatura CREA/CAU: Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura: **ROGERIO LUIS NUNES**
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto Nº 15231/2010



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :
 Nº Contrato de Repasse:
 Tomador:
 Empreendimento:
 Local da Obra:
 Empresa Prop.:
 CNPJ:
 Data Base:
 BDI c/ desoneração:

TP-041/2019
Recursos próprios
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Construção de muro de arrimo
Rua Souza Naves, 413
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
SINAPI AGO/2019 DESONERADO
23,01%

Área:	133,65 m ²
Custo RS/m2	R\$ 475,14

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	
		SERVIÇOS PRELIMINARES					TOTAL DO GRUPO:	2.912,63
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	356,41	2,28	428,42	966,45	
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	36,86	40,50	47,56	1.926,18	
		ESTRUTURA					TOTAL DO GRUPO:	31.568,39
		FUNDAÇÃO - BLOCO (21 UND) / ESTACA COM 2,00M						
2.1	98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	66,91	42,00	82,31	3.457,02	
2.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	79,01	2,77	97,19	269,41	
2.3	96543	ARMAÇÃO DE ESTACA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,58	33,50	15,47	518,31	
2.4	96547	ARMAÇÃO DE ESTACA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,09	186,05	8,72	1.622,37	
2.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO DE COROAMENTO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	8,10	151,60	9,96	1.509,91	
2.6	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	60,35	10,08	74,24	748,34	
2.7	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	348,94	1,01	429,23	432,56	
		VIGAS - BALDRAMES E SUPERIORES						
2.8	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	103,89	1,83	127,55	233,18	
2.9	92775	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,88	116,42	15,60	1.816,21	
2.10	92778	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,02	399,82	9,87	3.946,18	
2.11	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	51,12	72,60	62,88	4.566,09	
2.12	96557	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	348,94	1,36	429,23	584,29	
2.13	92720	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	336,92	4,08	414,45	1.692,51	
2.14	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS.	M2	9,33	23,60	11,48	270,87	
		PILARES						
2.15	92775	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,88	71,92	15,60	1.121,92	
2.16	92778	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,02	113,84	9,87	1.123,57	
2.17	92779	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,96	186,15	8,56	1.593,43	
2.18	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	60,67	54,79	74,83	4.088,56	
2.19	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	336,92	4,76	414,45	1.974,44	
2.20	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS.	M2	9,33	31,00	11,48	355,83	
		ALVENARIA					TOTAL DO GRUPO:	24.216,20
3.1	87501	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	117,58	95,07	144,64	13.750,20	
3.2	87679	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, CDM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	2,99	181,10	3,68	703,25	
3.3	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VAOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	29,24	191,10	35,97	6.873,87	
3.4	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOIS. AF_06/2018	M2	27,87	65,34	34,28	2.239,86	
3.5	68053	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	5,75	91,60	7,07	849,03	

4		FECHAMENTO OITÃO BARRACÃO			TOTAL DO GRUPO:	4.805,45
4.1	92620*	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 18 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2.433,78	1,00	2.993,79
4.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	45,50	18,00	55,97
4.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	35,34	16,50	43,47
VALOR TOTAL DA OBRA :						51.623,98
BDI :						11.878,68
VALOR TDAL DA OBRA CDM BDI:						63.502,66

Raul Zanella

Responsável Técnico: **Raul Zanella**
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 136.200/D

Responsável por
 Canho e Assinatura
ROGERIO LUIS NUNES

Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas
 Decreto Nº 15231/2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Edital:	TP-041/2019	Area:	133,65
Nº Contrato de Ref Tomador:	Recursos próprios Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 63.502,66
Empreendimento:	Construção de muro de arrimo	Custo R\$/m2	R\$ 475,14
Local da Obra:	Rua Souza Naves, 413		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Base:	SINAPI AGO/2019 DESONERADO		
BDI c/desoni.:	23,01%		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	MES '1	MES '2	MES '3	% TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.912,53	100,00%			100,00%
2	ESTRUTURA	31.568,39	50,00%	50,00%		100,00%
3	ALVENARIA	24.216,23	50,00%	50,00%		100,00%
4	FECHAMENTO OITÃO BARRAÇÃO	4.805,45			100,00%	100,00%
	% TOTAL DE EXECUÇÃO:	100,00%	48,51%	43,92%	7,57%	
	TOTAL:	63.502,66	30.864,92	27.892,29	4.805,45	
	TOTAL ACUM.:		30.864,92	58.757,21	63.502,66	

Responsável Técnico: *Raul Zanella*
Raul Zanella
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 136.200/D

ROGERIO LUIS NUÑES
 Responsável Legal
 Cambo e Assinatura
 Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15227/2019.





MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

Obra: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO

Área do muro: 133,65 m²

Local: Rua Souza Naves, 413



1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de construção de um muro de arrimo nos Lotes Urbanos 06, 07 e 08, da Quadra 105, do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da Colônia Missões, deste Município e Comarca de Dois Vizinhos, localizados na Rua Souza Naves, nº 413, conforme projetos em anexo, com área de muro de 133,65 m², comprimento de 40,50 m e altura de 3,30 m; devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas necessárias.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar. Em casos omissos, a fiscalização deverá ser consultada.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto responsável técnico, além do mestre de obra. Na obra, em local apropriado, deverão ser mantidos cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos (e execução) e diário de obra. Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica); taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à viabilização da obra.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA. Antes da aquisição dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar 03 amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o



material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua



segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.

Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato. Isto inclui aquisição, fornecimento, transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia dos funcionários, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos.

Imediatamente, e, somente **após a emissão da ordem de serviço**, a CONTRATADA dará início aos serviços, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

4.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, equipamento de segurança individual ou coletivo, placa de obra, previstas ou não nos projetos e orçamentos.

A CONTRATADA procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito que possa interferir na execução da obra. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos durante o encaminhamento da obra.

Em seguida, será realizada a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus para a CONTRATANTE.



5.0 - SERVIÇOS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

FÔRMAS

As fôrmas serão usadas onde for necessário limitar o lançamento de concreto e conformá-lo segundo os perfis desejados. As fôrmas deverão ter resistência suficiente para suportar a pressão resultante do lançamento e da vibração do concreto, deverão ser mantidas rigidamente na posição correta e não sofrer deformações.

Deverão ser suficientemente estanques, de modo a impedir a perda da nata do concreto. As fôrmas poderão ser de madeira, ferro ou outro material aprovado pela CONTRATANTE conforme o grau de acabamento previsto para o concreto. De qualquer modo, a qualidade do material será de responsabilidade da CONTRATADA.

No momento da concretagem, as superfícies das fôrmas deverão estar livres de incrustações e outros materiais estranhos e serão convenientemente lubrificadas, de modo a evitar a aderência ao concreto e a ocorrência de manchas do mesmo. Para fôrmas de madeira, usar-se-á óleo mineral convenientemente combinado com aditivos.

As fôrmas deverão ser retiradas somente quando o endurecimento do concreto seja tal que garanta uma total segurança da estrutura e de modo algum antes dos prazos estipulados pelas normas da ABNT.

AÇO PARA CONCRETO ARMADO

As barras de aço ou as eventuais redes metálicas para armadura de concreto obedecerão à especificação das normas da ABNT. As barras das armaduras deverão ser depositadas pela CONTRATADA em áreas adequadas, de modo a permitir a separação das diversas partidas e dos diversos diâmetros e tipos de aço.

As armaduras deverão estar limpas, sem excesso de ferrugem e armadas seguindo restritamente o projeto estrutural proposto. Antes da concretagem cabe a contratada chamar a fiscalização para conferência das mesmas as armaduras deverão ser armadas seguindo as NBR em vigência.

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Satisfará às normas atinentes ao assunto, especialmente a NBR – 6118:2014. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE o início de qualquer concretagem. A concretagem só poderá ser efetuada após a liberação, da CONTRATANTE e com a presença de seu representante.



O concreto utilizado deverá ser moldado in loco e dosado por profissional qualificado, a aplicação do mesmo deve ser cuidadosa afim de evitar exsudação, durante a aplicação do mesmo a contratada deve utilizar de adensador pneumático afim de evitar nichos e falhas de concretagem, se mesmo assim este vier ocorrer cabe a contratada criar meios como grauteamento para sanar o problema.

O concreto deverá ser descarregado o mais próximo possível do local de emprego e o método de descarga não deve causar a segregação dos agregados. O concreto deverá ser vibrado até que se obtenha a máxima densidade possível e que impossibilite a existência de vazios e bolhas de ar.

O concreto deverá adaptar-se perfeitamente a superfície das fôrmas e aderir às peças incorporadas ao concreto. Deverão ser tomadas precauções necessárias para que não se altere a posição da armadura nas fôrmas.

O concreto será protegido adequadamente contra a ação do sol, da chuva, da água em movimento e de outros fatores de caráter mecânico. A água usada para essa operação deverá ser livre de impurezas agressivas ao concreto.

ESTRUTURA

A fundação será composta por blocos de coroamento apoiados em estacas broca, tendo seu fundo perfeitamente apoiado. Conforme indicado em projeto e orçamento, a broca será escavada manualmente com trado concha, com diâmetro de 25 cm, e profundidade de 2,00 m ou até atingir material resistente. As estacas e o blocos devem ser armados conforme indicado no projeto estrutural.

A viga baldrame terá dimensões de 15 x 25 cm, e deve ser executada de forma que seu nível de topo coincida com o nível do terreno regularizado. Suas faces superiores e laterais devem ser impermeabilizadas com tinta asfáltica do tipo "igol".

As formas devem ser em madeira, calçadas por pontalete, e equipadas com elementos que evitem seu estufamento. As vigas, baldrames e superiores, e os pilares devem ser armados conforme especificado no projeto estrutural. A armação deve obedecer as normas técnicas que regem as estruturas de concreto armado. As armaduras devem ser bem presas e respeitar os espaçamentos, inclusive o recobrimento mínimo da armadura de 2,5 cm, de forma a evitar a exposição do aço após a concretagem.

O concreto utilizado nas estacas deve ter, no mínimo, $F_{ck} = 20$ MPa; nos blocos e baldrames, $F_{ck} = 30$ MPa; nos pilares e vigas superiores, $F_{ck} = 25$ MPa. Na concretagem, devem ser obedecidas as normas técnicas específicas. No momento da aplicação do concreto, deve-se proporcionar o adensamento adequado, evitando nichos no concreto lançado. A desforma será feita 48 horas após a concretagem.



Os pilares, do lado da terra, devem ser impermeabilizados com tinta asfáltica do tipo "igol" até a altura do posterior aterro.

ALVENARIA E REVESTIMENTOS

A alvenaria de vedação será executada com tijolos cerâmicos de 6 furos na horizontal, deitados, com espessura de 14 cm, assentados com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), sendo as primeiras fiadas de assentamento com uso de aditivo impermeabilizante hidrofugante na argamassa do tipo "vedacit". Os tijolos empregados deverão ser bem cozidos, de coloração uniforme, dimensões regulares, sonoros e resistentes à queda. A argamassa que se estender entre as fiadas terá a espessura de 1,0 cm. A alvenaria deve ser devidamente amarrada à estrutura.

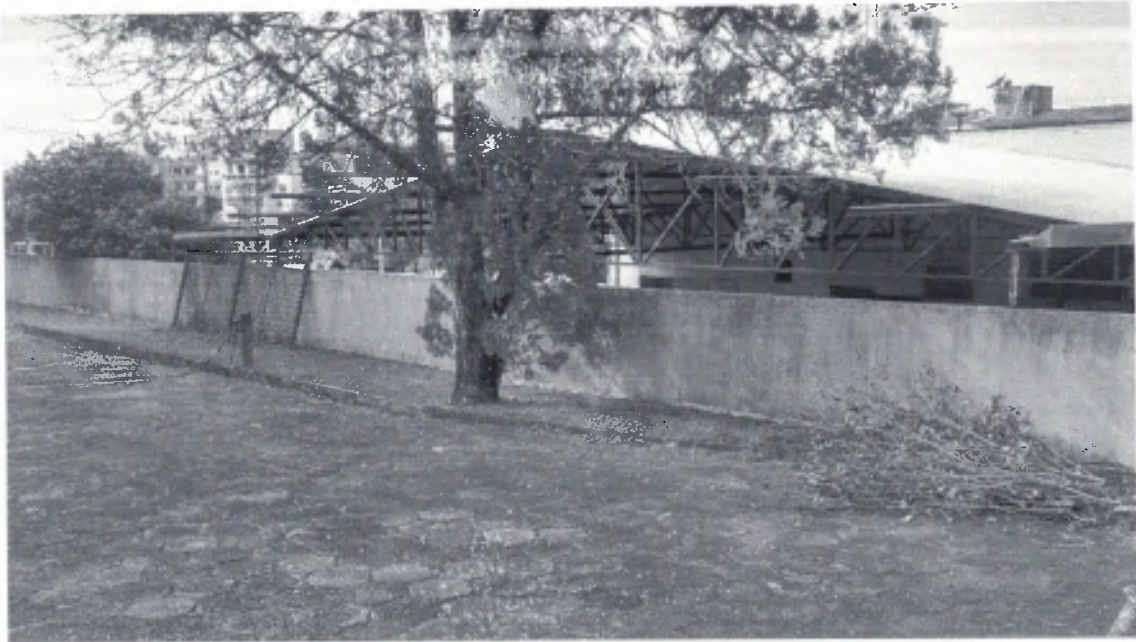
As superfícies deverão ser limpas antes do início do revestimento, que será constituído, primeiramente, de chapisco com traço de 1:3 (cimento, areia) e 0,5 cm de espessura, com adição de impermeabilizante até a altura das primeiras fiadas. Após a cura, será executado emboço paulista com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina peneirada) com espessura de 2,5 cm, e adição de impermeabilizante até a altura das primeiras fiadas.

No lado da terra, até a altura do posterior aterro, não haverá revestimento com chapisco e reboco, mas, sim, impermeabilização com argamassa polimérica e lona plástica preta. Primeiramente, será realizada a aplicação da argamassa polimérica, em três demãos, sobre a alvenaria e as vigas superiores. Em seguida, será efetuada a colocação da lona plástica preta sobre a alvenaria, de forma a contornar os pilares. A lona deve ficar bem presa, para que não se mova até a execução do aterro.

FECHAMENTO DO OITÃO DO BARRACÃO

Deve ser fabricada estrutura metálica para o oitão do barracão localizado no Lote 03, no mesmo tamanho das tesouras existentes, a qual será apoiada sobre o muro, e na qual será fixado o fechamento metálico lateral do oitão, que será composto por telhas metálicas com espessura de 0,5 mm. Na união do fechamento com a cobertura, deve ser instalado rufo metálico para garantir a vedação do barracão.

A tesoura possui aproximadamente 18 m de vão e 1,80 m de altura. As medidas devem ser confirmadas *in loco* pela contratada antes da fabricação da tesoura.



6.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato ser comunicado imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.



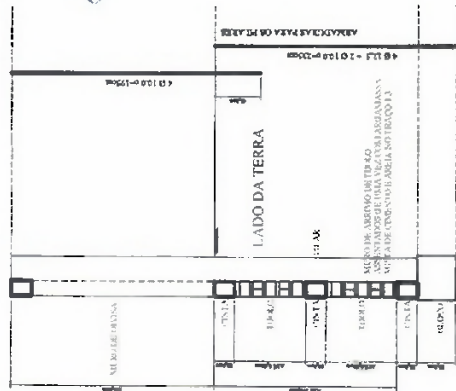
7.0 - SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos, com plenas condições de operacionalidade.

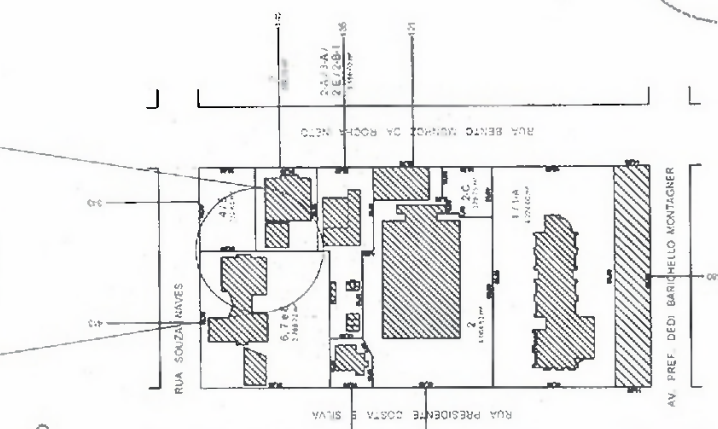
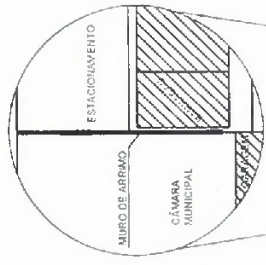
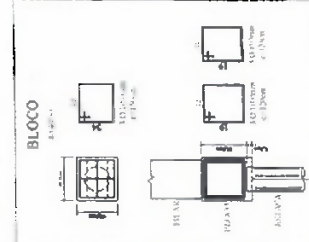
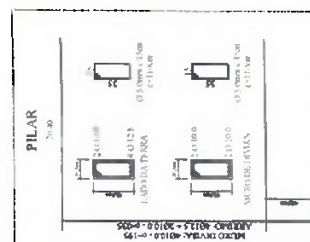
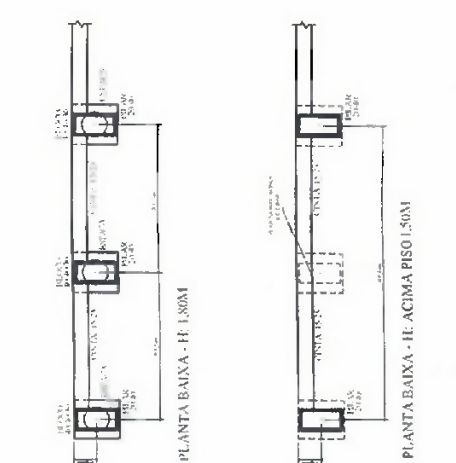
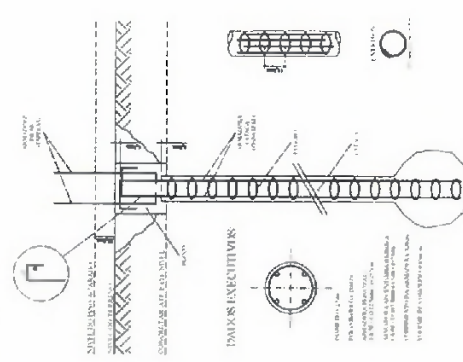
Dois Vizinhos - PR, 07 de outubro de 2019.

Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 156.200/D

MURO DE ARRIMO
COMPRIMENTO TOTAL: 40,50 M
ALTURA TOTAL: 3,30 M



DETALHE ESTACAS PARA ARRIMO
ESCALA 1:25



Eng.º PAULO LUIS NUNES
Arquiteto de Planejamento e Ações Estratégicas
Registro Profissional Nº 15231/2019

SITUAÇÃO/LOCAÇÃO

Paul Zanello
Raul Zanello
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D



PREFEITURA MUNICIPAL Administração - 2017 / 2020	
UNICA	ESTRUTURAL
CONSTRUÇÃO DE MURTO DE ARRIMO	13,30 m ²
PLANTAS BARRAS E CORTES	OUTUBRO/2020
DE ALJES DE ABREXIAÇÃO	21.07.20
PROJ. DE ABREXIAÇÃO	105
PROJ. DE ABREXIAÇÃO	RECEBIDA
PROJ. DE ABREXIAÇÃO	PROJ. DE ABREXIAÇÃO



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :	TP-048/2019
Nº Contrato de Repasse:	Recursos próprios
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Construção de muro de arrimo
Local da Obra:	Rua Souza Naves, 413
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	SINAPI AGO/2019 DESONERADO

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN.
		(0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item F) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:	3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,90%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	17,21%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	23,01%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Raul Zanella

Responsável Técnico: .
Carimbo e Assinatura CREA/CAU: .

Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

Responsável Legal: .
Carimbo e Assinatura .

Rogério Luis Nunes
ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas

Decreto Nº 16231/2019



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Edital :	TP-048/2019	Área:	133,65
Nº Contrato de Repa	Recursos próprios	Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 83.502,66
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	R\$ 478,14
Empreendimento:	Construção de muro de arrimo		
Local da Obra:	Rua Souza Naves, 413		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Base:	SINAPI AGO/2019 DESONERADO		
BDI c/ desoneração:	23,01%		

ITEM.	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO:	TOTAL ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,59%	2.912,63	2.912,63
2	ESTRUTURA	49,71%	31.568,39	34.481,01
3	ALVENARIA	38,13%	24.216,20	58.697,21
4	FECHAMENTO OITÃO BARRACÃO	7,57%	4.805,45	63.502,66
TOTAL :		100,00%	63.502,66	

Responsável Técnico: **Raul Zanella**
Carimbo e Assinatura CREA/CAU: Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

Responsável:
Carimbo e Assinatura: **REGÉRIO LUIS NUNES**
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto Nº 15231/2019



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :
 N° Contrato de Repasse:
 Tomador:
 Empreendimento:
 Local da Obra:
 Empresa Prop.:
 CNPJ:
 Data Base:
 BDI c/ desoneração:

TP-048/2019
Recursos próprios
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Construção de muro de arrimo
Rua Souza Naves, 413
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
SINAPI AGO/2019 DESONERADO
23,01%

Área: **133,65 m²**
 Custo R\$/m² **R\$ 475,14**

ITEM.	REF.	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							2.912,93
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	358,41	2,25	435,42	986,45
1.2	66059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	38,66	40,50	47,56	1.926,18
ESTRUTURA							31.668,38
FUNDAÇÃO - BLOCO (21 UND) / ESTACA COM 2,00M							
2.1	98229	ESTACA BROÇA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	66,91	42,00	82,31	3.457,02
2.2	98523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	79,01	2,77	97,19	289,41
2.3	98543	ARMAÇÃO DE ESTACA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,58	33,50	15,47	518,31
2.4	98547	ARMAÇÃO DE ESTACA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,09	186,05	8,72	1.622,37
2.5	98546	ARMAÇÃO DE BLOCO DE COROAMENTO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	8,10	151,80	9,96	1.509,91
2.6	98534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	60,35	10,08	74,24	748,34
2.7	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	348,94	1,01	429,23	432,66
VIGAS - BALDRAMES E SUPERIORES							
2.8	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	103,69	1,83	127,55	233,18
2.9	92775	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,68	116,42	15,60	1.816,21
2.10	92778	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,02	399,82	9,87	3.946,16
2.11	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	51,12	72,60	62,88	4.585,09
2.12	96557	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	348,94	1,36	429,23	584,29
2.13	92720	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	336,92	4,09	414,45	1.892,51
2.14	74108/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	9,33	23,60	11,48	270,87
PILARES							
2.15	92775	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,68	71,92	15,80	1.121,92
2.16	92778	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,02	113,84	9,87	1.123,57
2.17	92779	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,96	186,15	8,56	1.593,43
2.18	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	60,87	54,79	74,63	4.088,68
2.19	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	336,92	4,76	414,45	1.974,44
2.20	74108/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	M2	9,33	31,00	11,48	355,83
ALVENARIA							24.218,20
3.1	87501	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	117,58	95,07	144,64	13.750,20
3.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEOREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	2,99	181,10	3,68	703,25
3.3	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	29,24	191,10	35,97	6.873,87
3.4	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMAOS. AF_06/2018	M2	27,87	65,34	34,28	2.239,86
3.5	68053	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS	M2	5,75	91,80	7,07	649,03

Paul ES



FECHAMENTO QUITÃO BARRACÃO				TOTAL DO GRUPO:			4.805,45
4.1	92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 18 M. PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2.433,78	1,00	2.993,79	2.993,79
4.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	45,60	18,00	55,97	1.007,48
4.3	94201	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	35,34	16,50	49,47	804,20
VALOR TOTAL DA OBRA :							51.623,98
BDI :							11.878,68
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							63.502,66

Raul Zanella

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Raul Zanella
Engenheiro Civil
CREA-PR 136.200/D

Responsável Legal:
Carimbo e Assinatura:

Rogério Luis Nunes
ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Edital:	TP-048/2013	Área:	133,65
Nº Contrato de Repetição:	Recursos próprios	Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 63.502,66
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m²	R\$ 475,14
Empreendimento:	Construção de muro de arrimo		
Local da Obra:	Rua Souza Naves, 413		
Empresa Proprietária:	XXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXX		
Data Base:	SINAPI (O.019) DESONERADO		
BDI c/ deson.:	23,01%		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	MES '1	MES '2	MES '3	% TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.912,63	100,00%			100,00%
2	ESTRUTURA	31.969,39	50,00%	50,00%		100,00%
3	ALVENARIA	24.216,20	50,00%	50,00%		100,00%
4	FECHAMENTO OITÃO BARRACÃO	4.805,45		100,00%		100,00%
% TOTAL DE EXECUÇÃO:		100,00%	48,51%	43,52%	7,57%	
TOTAL:		63.502,66	30.804,92	27.892,29	4.805,45	
TOTAL ACUM.:			30.804,92	58.697,21	63.502,66	

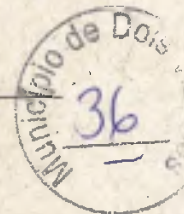
Responsável Técnico: *Raul Zanella*
Raul Zanella
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 136.200/D

Responsável Técnico:
ROGERIO LUIS N...
 Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas
 Decreto Nº 15231/2019





Município de Dois Vizinhos



D-370/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03,06,07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor total: R\$ 63.502,66

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI nº. 157/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Fonte de recurso: Livre.

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/12/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de Despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO/ORIG/ABI/DES/DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido a pagar	Anexo	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	10.000,00	10.000,00	0,00		10.000,00
007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00		10.000,00
15.122.0003.2000 ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00		10.000,00
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES					
01770 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00		10.000,00
Total Geral	10.000,00	10.000,00	0,00		10.000,00

Handwritten signature and date: 19/12/19

Handwritten signature

Ademir L. Batistella

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 356/2019

Termo de Referência



Página 1

Solicitação

Número **356** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **19/12/2019** Quantidade de **1**

Solicitante

Código **727-7** Nome **Rogério Luis Nunes**

Processo Gerado

Número **649/2019**

Local

Código **16** Nome **DEPTO GESTÃO URBANA**

Órgão

Nome **06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Pagamento

Forma **30 DIAS**

Entrega

Local **CONFORME CRONOGRAMA**

Prazo

0 Dias

Descrição:

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor preço Global

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a última nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da última parcela da obra)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03,06,07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Da visita técnica: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

O prazo máximo para execução da obra é de 3 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

A vigência do contrato é de 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 356/2019

Termo de Referência



Página: 2

mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 86666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início da obra: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: MARCIO TRENTINI

SUPLENTE DE FISCAL: JUSCELINO THOMAZI

Exigências:

Exigir que a proponente indique seu preposto.

Do acervo e atestado de capacidade técnica: apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica expedidos pelo CREA/CAU, com atividade compatível com (EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 356/2019

Termo de Referência



Página 3

Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II à IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 356/2019

Termo de Referência



Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

GARANTIA DO CONTRATO: Para o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

Justificativa:

Conforme RI-157/2019 do Departamento de Gestão Urbana

Lote
001 Lote 001

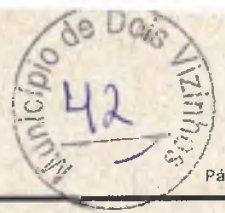
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA 15.122.0003-2038 ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01770 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
033085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BOI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Local: Rua Souza Naves, 413 Objeto: Execução de muro de arrimo. Área: 133,65m²	UN	1,00	63.502,66	63.502,66
Total da dotação					63.502,66
TOTAL					63.502,66
TOTAL GERAL					63.502,66



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 356/2019

Termo de Referência



Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.007.15.122.0003.2038	63.502,66
Cod 01770 Fonte 00000 G.Fonte 3	63.502,66

CLESIÓ FIDÊNCIO
Assessor



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 002/2019

Dois Vizinhos, 13 de Janeiro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVA PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 001/2020

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

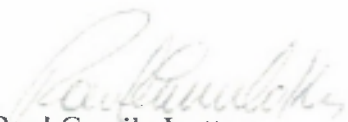
RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão Especial para Obras, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93.

Presidente	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Secretária	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
Membros	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Juscelino Thomazi	CPF n.º 070.643.219-39
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Raul Zanella	CPF n.º 063.393.919-66
	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62

Revoga-se a Portaria n.º 044/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

B:\Paraná\2020\Portaria 001 - Comissão Licitação.docx



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

Tomada de Preços nº 002/2020		Data de Abertura: 30/01/2020 às 10:00	
Objeto			
Contratação de empresa para execução de muro de arrimo nos lotes 03, 06, 07 e 08 da quadra 105 do Loteamento Parte Norte no município de Dois Vizinhos.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).			
Visita Técnica	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	SIM
Documentos de Habilitação (Veja item 8)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou CRC- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Certificado de Registro de PJ no CREA ou CAU- Certificado de Registro de PF no CREA ou CAU (técnico responsável)- Atestado de Capacidade Técnica- Certidão de Acervo Técnico- Comprovante de vínculo profissional- Declaração Unificada	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	ÁLVARA, ART/RRT e CNO	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	SIM	Até 3 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
Justificativa do processo			
A construção do muro de arrimo, servirá para melhorar a segurança do local, bem como auxiliar na estabilidade do terreno que necessita de contenção na divisa.			



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

Processo n.º 289/2020

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 10 horas e 00 minutos do dia 30 de janeiro de 2020 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 001/2020, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 10 horas e 00 minutos do dia 30 de janeiro de 2020.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I;** (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II;**

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- Situação Financeira da Empresa – ANEXO III;
- Minuta do Contrato - ANEXO IV;
- Visita Técnica – ANEXO V;
- Dispensa de Visita Técnica – ANEXO V.1;
- Declaração Unificada – ANEXO VI;
- Declaração de Valores – ANEXO VII;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1	33085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Local: Rua Souza Navas, 413 Objeto: Execução de muro de arrimo. Área: 133,65m ²	1,00	UN	63.502,66	63.502,66
TOTAL						63.502,66

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A proponente deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.4. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. Não poderão participar do presente **Certame**:

- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e

PREFEITURA MUNICIPAL

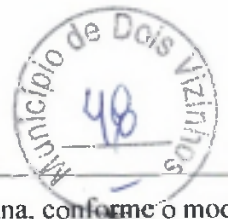
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do ANEXO V.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA ou CAU que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar a visita no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2020.

8.1.2 **Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no ANEXO III, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e contador. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.



8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4).

8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

Execução de Muro de Arrimo

8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obra e emitido pelo CREA/CAU, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

Execução de Muro de Arrimo

8.1.8 Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

8.1.9 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

Outros Documentos – Fora do Envelope I



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8.1.10 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial. O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.1.11 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

8.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

8.2.3. O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

8.2.4. O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item 8.1 deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às **10 horas e 00 minutos do dia 30 de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes *01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às **10 horas e 00 minutos do dia 30 de janeiro de 2020**, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope *2 – Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da Lei 8.666/93*;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93*;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, **DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:**

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município, caso contrário, a empresa será desclassificada. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (**Conforme modelo – Anexo VII**).

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinada pelo responsável legal da empresa.

d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 002/2020). Assinado pelo responsável legal da empresa. (**Conforme modelo**).

10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (**a, b, c, ou d**) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as exigências deste edital; ou
- b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal n.º. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** a licitação e encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO**.

13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

13.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

16.2. Os serviços serão executados no município de Dois Vizinhos - PR.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

16.8. Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.

17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo para a execução dos serviços será de **3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.



18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

18.2. A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.1. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2020	01770	06.007.15.122.0003.2038	00000

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

20.6. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

20.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8. A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco)** de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

20.9. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura.

20.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

20.11. As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente.**

20.12. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

20.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



20.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

20.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;

21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;

21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL

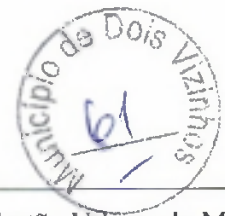
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil - Lei 10.406/2002, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.



23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

23.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

26.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

27.2. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.3. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

27.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

27.5. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



27.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente,
credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do CPF
nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade
Tomada de Preços nº 002/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

....., de....., de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

(*) NOTA: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(*)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços n° 002/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____ / _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

NOTA(*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, de de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

CPF n°

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº, estabelecida na Rua....., nº, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do CPF/MF sob o nº....., E-mail....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 002/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$** sendo o valor de **Mão de Obra** R\$..... e de **Material** R\$.....

Tabela

Parágrafo Único



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

Parágrafo Primeiro

Os serviços serão executados no município de Dois Vizinhos.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato.

Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Oitavo



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Nono

A empresa contratada deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Décimo

A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de **3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	01770	06.007.15.122.0003.2038	00000

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holcrita).

Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 c, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;



- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Juscelino Thomazi fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Primeiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 002/2020 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos,de de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social

CNPJ N.º



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(modelo)

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 002/2020**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., dede 2020.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico

Departamento de Gestão



ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 002/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2020.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 002/2020**

Empresa:....., responsável legal:, CPF:

CNPJ:, endereço:.....

1- O senhor....., CPF n° CREA ou CAU n° será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA ou CAU** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

12- Indico como preposto, caso ocorra a contratação de nossa empresa, o Senhor, inscrito no CPF sob o n.º, sendo seu telefone (.....)..... e seu e-mail

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's - Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VALORES

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020

Empresa:....., Responsável legal:, CPF:

CNPJ:, Endereço:.....

Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB N° 971, e posteriores alterações.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total orçado pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 02.2020

PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços

I – Dos fatos:

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, tendo como critério de julgamento o menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução de muro de arrimo nos lotes 03,06,07 e 08 da quadra 105 do Loteamento Parte Norte no Município de Dois Vizinhos. Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O preço máximo da licitação é de R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos), conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.

O prazo para a execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	01770	06.007.15.122.0003.2038	00000

II – Do Direito:

Pois bem, sublinhe-se que o exame desta Procuradoria Jurídica se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de



ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se ainda que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea ub", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

(...)

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)



b) tomada de preços - até RS 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
(...)"

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer a baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame.

Art.7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.
- (...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- (...)

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

- (...)
- II - execução indireta, nos seguintes regimes:
 - a) empreitada por preço global;
- (...)

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I - segurança;
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III - economia na execução, conservação e operação;

76



IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; 4 ,VII - impacto ambiental."

Por sua vez, o artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

Da análise do Edital e do contrato tem-se que os mesmos estão em conformidade com a legislação em vigor.

Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.



No que tange a exclusividade de participação de micro e pequena empresa salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, *in verbis*:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]”

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR);



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 02.2020

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 34, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sendo assim, não há óbice para a realização da referida licitação.

Salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato. Deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade, com a escolha da melhor proposta à administração. A dotação orçamentária deverá ser de acordo com a vigência do contrato.

III – Conclusão:

Desta forma, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Kelin Ghizzi– OAB/PR 41.860
Advogada



Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVA PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de janeiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

ser obtidos na Prefeitura Municipal de Departamento de Suprimentos, Rua Brasi 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário 13h30min às 16h30min ou no <https://camc.mourao.org.br> Mourão, 09 de janeiro de 2020. Nil: Presidente da Comissão Permanente de

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 28832220**

Documento emitido em 14/01/2020 10:48:40.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10604 | 14/01/2020 | PAG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

REAS URBANA E RURAL. LOCAL E
mo. s/n, as 09:00 horas do dia 27 de janeiro
MO: RS 309.840,00. Prazo de vigência: 1
lo junto ao Município de Coronel Vivida, das
13:30 às 17:30 horas ou através do site
bomnações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13
o Aziliero. Presidente da CPL.

2508/2020

Cianorte**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 208/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares. Credenciamento até as 8h do dia 28 de Janeiro de 2020 através do site www.licitacoes.camc.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 28 de Janeiro de 2020; início da sessão às 8h30min do dia 28 de Janeiro de 2020; oferecimento de lances a partir das 15h do dia 29 de Janeiro de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 10 de Janeiro de 2020.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

2216/2020

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 30 de Janeiro de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de contrapiso em concreto armado para posterior aplicação de grama sintética no Parque Infantil Luiza Lucia Rufini Varella – Praça João XXIII. Valor Máximo: RS 290.620,72 (duzentos e noventa mil, seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos). Prazo para execução: 2 (dois) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 10 de Janeiro de 2020.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

2218/2020

Cornélio Procópio

PREFEITURA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/19

OBJETO: Doação de bens imóveis de propriedade do Município, com encargos e cláusula de reversão.

A DATA DE ABERTURA PASSA A SER: as 08h30m de 05/02/2020.

Maiores informações: Departamento de Licitação, Av. Minas Gerais, 301 ou pelo telefone (43) 3520-8007.

Cornélio Procópio, 09 de janeiro de 2020

ANDRÉ LUIZ LIÉVORE

Comissão Permanente de Licitações

2248/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para execução de demarcação viária tipo sinalização horizontal – com lote de cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte e lote para ampla concorrência.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de janeiro de 2020. Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: RS 171.062,50 (cento e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de Janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

2451/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a execução de estrutura em concreto armado para apoio de caixa d'água localizado na Vila Rural Verdes Campos no município de Dois Vizinhos – exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de janeiro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: RS 11.220,52 (onze mil, duzentos e vinte reais, cinquenta e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020

Raul Camilo Isotton

Prefeito

2448/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro de arrimo nos lotes 03, 06, 07 e 08 da quadra 105 do Loteamento Parte Norte no município de Dois Vizinhos – exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de janeiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: RS 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

2449/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de reforma e melhorias na Escola Municipal Presidente Vargas.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 31 de janeiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: RS 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

2450/2020

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2025

Página 38 / 115



Função	Diretor do Departamento de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itaí
Objetivo da viagem	Reunião com Auto Posto Carnaúba
Data	16/12/2019
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 100,00 (cem reais)

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18760-1	RG nº 6.660.418-3/PR	CPF nº 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina e Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte do Paciente		
Data	17, 18, 20, 22, 27, 29/12/2019 e 03, 04/01/2020		
Quantidade de diárias	12 (doze)		
Valor das diárias	R\$ 130,00 (trezentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Rusaelen Chaves da Silva de Oliveira		
Matrícula Funcional	17859-1	RG nº 7.599.576-4/PR	CPF nº 065.870.889-90
Função	Técnica em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Paciente		
Data	29 e 30/12/2019		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R\$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borna da Silva		
Matrícula Funcional	17835-1	RG nº 10.667.818-9/PR	CPF nº 077.647.499-55
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	16, 17, 18, 20, 22, 24, 27, 20, 31/12/2019 e 03/01/2020		
Quantidade de diárias	10 (dez)		
Valor das diárias	R\$ 500,00 (quinhentos reais)		

Nome do servidor	Terezinha Marcon		
Matrícula Funcional	13320-1	RG nº 3.001.951-2/PR	CPF nº 370.772.289-91
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Paciente		
Data	27, 29 e 31/12/2019		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 60,00 (sessenta reais)		

Nome do servidor	Valdeci da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	RG nº 4.014.393-0/PR	CPF nº 545.931.319-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	16, 17, 18, 19, 23, 26 e 29/12/2019		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Itamar José Franz		
Matrícula Funcional	4650-1	RG nº 4.611.792-1/PR	CPF nº 645.891.009-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	03, 04, 05 e 06/01/2020		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)		

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
 Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE CAIXA D'ÁGUA LOCALIZADA NA VILA RURAL VERDES CAMPOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de janeiro de 2020 às 8 horas e 00 minutos
 Valor: R\$ 11.220,52 (onze mil, duzentos e vinte reais, cinquenta e dois centavos).
 Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
 O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
 Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.
 Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
 Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 e 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de janeiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.
 Valor: R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).
 Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
 O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
 Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.
 Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
 Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS.
 Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 31 de janeiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.
 Valor: R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
 Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
 O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.
 Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.
 Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
 Início da Sessão Pública: Dia: 27 de janeiro de 2020. Hora: às 10 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.
 Valor: R\$ 171.062,50 (cento e setenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
 O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
 Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.
 Raul Camilo Isotton-Prefeito

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2020.
 Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
 Raul Camilo Isotton-Prefeito

CO1320687

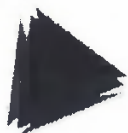


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Digital ICP-Brasil. A partir de 11 de dezembro de 2017, a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
 Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

268458384



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Pregos		
Número edital/processo*	002		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0177006007151220003203800000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	63.502,66		
Data de Lançamento do Edital	13/01/2020	Data Registro	16/01/2020
Data da Abertura das Propostas	30/01/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVA PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de janeiro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 63.502,66 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais, sessenta e seis centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de

___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___.



Município de Dois Vizinhos



CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES

O Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, através da Comissão designada para verificação de processos para registro de habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas nas licitações públicas para obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública Municipal, tendo examinado em face da Lei, as condições gerais de **CRESCER CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ – 28.393.409/0001-34, Inscrição Estadual, com sede na AVENIDA 26 DE ABRIL, 608 - CEP: 85598000 - BAIRRO: CENTRO, **CERTIFICA** que a(o) mesma(o) está inscrita e registrada como **FORNECEDOR DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, tendo para isso, apresentado os documentos abaixo:

Responsável Legal: Bruna Keli Bianchini Bratti
CPF do responsável legal: 064.364.899-24
Email: artefatossantacecilia@hotmail.com
Fone: 46-984220870 / 984049338

DATA REGISTRO: 16/10/2018
NIRE: 41208629291
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20184706963

OBJETO SOCIAL: Comércio varejista de materiais de construção (47.44-0/99); Comércio varejista especializado de materiais elétricos tais como: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas (47.42-3/00); Comércio varejista de cal, área, pedra britada, tijolos e telhas (47.44-0/04); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00); Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construção de: sistemas de eletricidade, cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica antenas coletivas e para bólicas pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial (43.21-5/00); Instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio (43.22-3/03); Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de refrigeração central, quando não realizados pela unidade fabricante (43.22-3/02); Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de; sistemas de aquecimento, coletor solar, gás e óleo, exceto elétricos (43.22-3/01); Obras de alvenaria (43.99-1/03); Serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e pintura em obras de engenharia civil (43.30-4/04).

Escritório: Gerencial
Contador: Rogério Tartari

C R C: PR -054191/0-2
Email: rogerio@gerencialcontabil.com.br
Fone:46-3536-4269



(S/N)	Documentos	Validade
S (s/n)	RG e CPF do responsável legal	31/12/2020
S (s/n)	Contrato Social - Capital Social R\$ 200.000,00	31/12/2020
S (s/n)	Cartão de registro no CNPJ/MF	30/05/2020
S (s/n)	Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual (CICAD) ou Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (ALVARÁ)	01/02/2020
S (s/n)	Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União	19/03/2020
S (s/n)	Certidão Negativa Estadual (domicílio da pessoa ou empresa)	30/03/2020
S (s/n)	Certidão Negativa Municipal (domicílio da pessoa ou empresa)	28/03/2020
S (s/n)	Regularidade Fiscal para com o FGTS	15/01/2020
S (s/n)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	10/02/2020
S (s/n)	Balanco Anual (último exercício) ME	30/04/2020
S (s/n)	Certidão Negativa de Falência, Recuperação judicial, Ações Fiscais e Patrimoniais	02/03/2020
S (s/n)	Declaração contendo dados do escritorio de contabilidade e do respectivo contador	31/12/2020

Emissão Certificado De Registro De Fornecedor em: 19/08/2019

VALIDADE DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR EM:

15/01/2020

BS

Paul

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.393.409/0001-34
Razão Social: CRESCER CONSTRUTORA LTDA
Endereço: AV 26 DE ABRIL 608 / CENTRO / CRUZEIRO DO IGUACU / PR / 85598-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2020 a 08/02/2020

Certificação Número: 2020011004363806890040

Informação obtida em 13/01/2020 19:27:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br

Brs

8

Paul



ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

R\$ 579.591,96
SG = $\frac{\text{R\$ 579.591,96}}{\text{R\$ 15.051,01}}$

SG = 38,50

SG – Solvência Geral

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: **SIMPLES NACIONAL**

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de Janeiro de 2020.


BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI
CPF n° 064.364.899-24
Sócia-Administradora


Rogério Tártari
CRC: PR – 054191/O-2
Contador

Rogério Tartari
CPF 019.480.549-22
CRC./PR.054191/O-2
Contador

28.393.409/0001-34

CRESCER
CONSTRUTORA LTDA
AV. 26 DE ABRIL, 608 - CENTRO
CEP 85.598-000
CRUZEIRO DO IGUAÇU - PARANÁ



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000546312



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 29/05/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: CRESCER CONSTRUTORA LTDA

Data do Ato Constitutivo: 16/10/2018

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 25/04/2019

Data de Registro: 29/08/2017

Registro CAU : PJ36719-2

CNPJ: 28.393.409/0001-34

Objeto Social: Comércio varejista de materiais de construção (47.44-0/99), comércio varejista especializado de materiais elétricos tais como: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas (47.42-3/00), comércio varejista de cal, área, pedra britada, tijolos e telhas (47.44-0/04), obras de urbanização ? ruas, praças e calçadas (42.13-8/00), instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construção de: sistemas de eletricidade, cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica antenas coletivas e parabólicas para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial (43.21-5/00), instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio (43.22-3/03), instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de refrigeração central, quando não realizados pela unidade fabricante (43.22-3/02), instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de aquecimento, coletor solar, gás e óleo, exceto elétricos (43.22-3/01), obras de alvenaria (43.99-1/03), serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e pintura em obras de engenharia civil (43.30- 4/04), construção de edifícios (41.20-4/00), fabricação de artefatos de cimento (23.30-3/02), serviços de engenharia (71.12-0/00), obras de terraplenagem (43.13-4/00), pintura para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos (42.11-1/02), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01), serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7/03).

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Capital social: R\$ 200.000,00

Última atualização do capital: 24/07/2018

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 28/08/2017

Número do RRT: 6127274

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 4WZZ0B
Impresso em: 01/12/2019 às 09:18:22 por: CRESCER CONSTRUTORA LTDA , ip: 168.228.29.212

Paul



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000546312



20190000546312



respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 546312/2019

Expedida em 01/12/2019, CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 4WZZ0B

B/S

Raul



ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA
CNPJ Nº 28.393.409/0001-34
NIRE: 41208629291
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

01/07

Os abaixo assinados, BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI, brasileira, maior, nascida em 12/08/1995, natural de Salto do Lontra - PR, solteira, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 12.388.776-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 064.364.899-24, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, a Avenida 26 de Abril, 123, Apartamento, Centro, CEP 85.598-000; LAURA CAROLINE BRATTI, brasileira, menor, emancipada, nascida em 10/06/2002, solteira, Estudante, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 13.957.645-4, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 064.364.849-65, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, a Avenida 26 de Abril, 123, Apartamento, Centro, CEP 85.598-000; Sócios da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA, tendo a sua sede à Avenida 26 de Abril, 608, Centro, Cruzeiro do Iguaçu-PR, CEP 85.598-000; Resolvem, assim alterar o Contrato Social, devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208629291 e CNPJ Nº 28.393.409/001-34, em 10/08/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a razão social da empresa, QUE PASSA A SER: CRESCER CONSTRUTORA LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade PASSA A SER: BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI e ou LAURA CAROLINE BRATTI, já qualificadas. O uso da denominação social e culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

Os administradores da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

§1º Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§2º Aplicam-se à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato, nos termos do art. 1.011, da Lei 10.406/2002 C.C.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:13 SOB Nº 20192875728.
PROTOCOLO: 192875728 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902440245. NIRE: 41208629291.
CRESCER CONSTRUTORA LTDA
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA
CNPJ Nº 28.393.409/0001-34
NIRE: 41208629291
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

02/07

Baura

CLAUSULA QUARTA: Fica alterado o objeto social, QUE PASSA A SER: comercio varejista de materiais de construção (47.44-0-99); comercio varejista especializado de materiais elétricos tais fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas (47.42-3-00); comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (47.44-0-04); obras de urbanização - ruas, praças e calcadas (42.13-8-00); instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de eletricidade, cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-aios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial (43.21-5-00); instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio (43.22-3-03); instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de refrigeração central, quando não realizados pela unidade fabricante (43.22-3-02); instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de aquecimento, coletor solar, gás e óleo, exceto elétricos (43.22-3-01); obras de alvenaria (43.99-1-03); serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e pintura em obras de engenharia civil (43.30-4-04); construção de edifícios (41.20-4/00), fabricação de artefatos de cimento (23.30-3/02), serviços de engenharia (71.12-0/00), obras de terraplenagem (43.13-4/00), pintura para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos (42.11-1/02), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01), serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7/03).

Buma

CLAUSULA QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

18/

CRESCER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 28.393.409/0001-34
NIRE: 41208629291
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:13 SOB Nº 20192875728.
PROTOCOLO: 192875728 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902440245. NIRE: 41208629291.
CRESCER CONSTRUTORA LTDA
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA
 CNPJ Nº 28.393.409/0001-34
 NIRE: 41208629291
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

03/07

Os abaixo assinados, BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI, brasileira, maior, nascida em 12/08/1995, natural de Salto do Lontra - PR, solteira, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 12.388.776-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 064.364.899-24, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, a Avenida 26 de Abril, 123, Apartamento, Centro, CEP 85.598-000; LAURA CAROLINE BRATTI, brasileira, menor, emancipada, nascida em 10/06/2002, solteira, Estudante, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 13.957.645-4, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF nº 064.364.849-65, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, a Avenida 26 de Abril, 123, Apartamento, Centro, CEP 85.598-000; Sócios da empresa CRESCER CONSTRUTORA LTDA, tendo a sua sede à Avenida 26 de Abril, 608, Centro, Cruzeiro do Iguaçu-PR, CEP 85.598-000; Resolvem, assim consolidar o Contrato Social, devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208629291 e CNPJ Nº 28.393.409/001-34, em 10/08/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome de CRESCER CONSTRUTORA LTDA, tendo a sua sede à Avenida 26 de Abril, 608, Centro, Cruzeiro do Iguaçu-PR, CEP 85.598-000.

Laura

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá abrir filial.

10/5

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da Sociedade é a exploração do ramo, comercio varejista de materiais de construção (47.44-0-99); comercio varejista especializado de materiais elétricos tais fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas (47.42-3-00); comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (47.44-0-04); obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8-00); instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de eletricidade, cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-aios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial (43.21-5-00); instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio (43.22-3-03); instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de refrigeração central, quando não realizados pela unidade fabricante (43.22-3-02); instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de aquecimento, coletor solar, gás e óleo, exceto elétricos (43.22-3-01); obras de alvenaria (43.99-1-03); serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e pintura em obras de engenharia civil (43.30-4-04); construção de edifícios (41.20-4/00), fabricação de artefatos de cimento (23.30-3/02),

Bruna

Raul

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:13 SOB Nº 20192875728
 PROTOCOLO: 192875728 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11902440245. NIRE: 41208629291.
 CRESCER CONSTRUTORA LTDA
 CURITIBA, 30/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br





ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA
CNPJ Nº 28.393.409/0001-34
NIRE: 41208629291
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

04/07

serviços de engenharia (71.12-0/00), obras de terraplenagem (43.13-4/00), pintura para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos (42.11-1/02), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01), serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7/03).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 05 de Julho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído:

- BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI	198.000 quotas	R\$	198.000,00
- LAURA CAROLINE BRATTI	2.000 quotas	R\$	2.000,00
TOTAL	200.000 quotas	R\$	200.000,00

Bruna
CLÁUSULA QUINTA: A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.

Bruna
As deliberações sociais serão tomadas: pelos votos correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ do Capital Social; em segunda convocação, qualquer quorum. Para a deliberação: $\frac{3}{4}$ do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade; mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, destituição e fixação da remuneração dos administradores, autorização de pedido de concordata; maioria dos votos presentes a assembléia, nos demais casos.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte: I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias; II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Bruna
Raul
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:13 SOB Nº 20192875728.
PROTOCOLO: 192875728 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902440245. NIRE: 41208629291.
CRESCER CONSTRUTORA LTDA
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA
CNPJ Nº 28.393.409/0001-34
NIRE: 41208629291
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

05/07

CLÁUSULA SETIMA: O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade ficara a cargo das sócias, as Srtas. BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI e ou LAURA CAROLINE BRATTI, já qualificadas anteriormente. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

1. O administrador tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigada a prestar os demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76.

2. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

3. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada [redacted] da pelo Administrador.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019. Nº 19 SOB Nº 20192875728.
PROTOCOLO: 192875728 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902440245. NIRE: 41208629291.
CRESCER CONSTRUTORA LTDA
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA
CNPJ Nº 28.393.409/0001-34
NIRE: 41208629291
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

06/07

4. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superior a R\$ 1.000,00; pedido de concordata ou falência, a administradora depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas ou assembléia conforme o caso.

5. É defeso o Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais seja, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Artigos 1.052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade, com os herdeiros, sucessora e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:13 SOB Nº 20192875728.
PROTOCOLO: 192875728 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902440245. NIRE: 41208629291.
CRESCER CONSTRUTORA LTDA
LIMITADA, 20/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA
CNPJ Nº 28.393.409/0001-34
NIRE: 41208629291
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

07/07

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro e comarca de Dois Vizinhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato, com base na (alínea "e", inciso III, art. 53 do Decreto nº 1.800/96).

E por assim terem justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios e arquivada na junta comercial do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu-Pr, 25 de Abril de 2019



Bruna Bratti
BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI



Laura Bratti
LAURA CAROLINE BRATTI

Brs

8

Paul

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:13 SOB Nº 20192875728.
PROTOCOLO: 192875728 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11002440245 NIRE: 41208629291
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



FUNARPEN



SELO DIGITAL
 n0vDw..rp5bI..vwdTt
 a9yhb.4JJEQ
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO GODOY
46.3572-1790

Reconheço a(s) firma(s) Bruna Keli Bianchini Bratti
do que dou fé

Cruzeiro do Iguaçu **16 MAIO 2019** Paraná

Em test^o [Signature] da verdade

<input type="checkbox"/>	TEREZINHA COLETTI DE GODOY	- Oficial Designada
<input type="checkbox"/>	FABIO DE GODOY	- Tabelião Substituto
<input type="checkbox"/>	JESSICA MAMPFRO	- Escrevente
<input type="checkbox"/>	MARINE JOSIANE RUFFIRO VIEIRA	- Escrevente

TG
TABELIONATO GODOY
 TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
 Rua João Daipassuato, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
 Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

Reconheço por verdadeiro e ou autenticidade firma(s) de

BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI

do que dou fé
 Dois Vizinhos-PR,
 16 de Maio de 2019

ELISANE FACHIN
 RECREVANTE INDICADA
 RJ11.88 R50 ROIBELOJ - RJ11.10 UNREJU981 - RJ10 2611881 - RJ50 421FADEP1
 Operador(s): ELISANE
 FUNARPEN-SELO DIGITAL - VRnbi mOyST - PPFns yj:Or
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



13-5

[Large Blue Signature]

[Small Blue Signature]

[Red Signature]

INCORPORADORA SÃO VALENTIN LTDA

CNPJ: 20.342.594/0001-26



Certidão nº 497800/2019 - 10/04/2019, 15:23 - Chave de Impressão: Z6A46556WCY6W686WAW54
O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/04/2019, e contém 3 folhas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Atesto para os devidos fins, que a empresa, **ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 28.393.409/0001-34, sediada na Avenida 26 de Abril, 608, Bairro Centro, no Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo como responsável Técnica a Srta. Bruna Keli Bianchini Bratti, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU: A147892-3, **EXECUTOU** 100% dos serviços abaixo relacionados, conforme RRT nº 8079019.

Descrição do Objeto: Execução de 62.00 m² de Muro em Alvenaria.

Contratante: Incorporadora São Valentin, CNPJ: 20.342.594/0001-26.

Início dos Serviços: 28/03/2019

Término dos Serviços: 05/04/2019

Endereço da Obra: Rua São Valentin, 18, Centro, Município de Boa Esperança do Iguaçu.

Atesto que a empresa executou os referidos serviços de forma satisfatória, não tendo nenhum fato que desabone a referida empresa.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Boa Esperança do Iguaçu, 05 de Abril de 2019.



EDITE AMELIA ANDREIS

CPF: 025.672.859-38

Sócia- Administradora

10/5




Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vir à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 497800, emitida em 10/04/2019



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000497800



20190000497800



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 16/02/2017

Registro Nacional: 00A1478923

Data de Registro: 05/04/2017

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8079019

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 02/04/2019

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA - 62 M²

Empresa contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA ME
 CNPJ: 28.393.409/0001-34

DADOS DO CONTRATO

Contratante: INCORPORADORA SAO VALENTIN LTDA
 CPF/CNPJ: 20342594000126

ESTRADA LINHA CERRO AZUL

Nº SN

Complemento:

Cidade: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Bairro: ZONA RURAL

UF: PR

CEP: 85680000

Contrato:

Celebrado em: 28/03/2019

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 28/03/2019

Data de término da atividade: 2019-04-05

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 62.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA SÃO VALENTIM

Complemento:

Cidade: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85680000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: Z6A46556WCY6W65WAW54
 Impresso em: 10/04/2019 às 15:23:05 por: BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI, ip: 200.7.0.19

B

Paul



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000497800



RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 497800/2019

Expedida em 09/04/2019 12:04:00, CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: Z6A46556WCY6W66WAW54

brs

INCORPORADORA SÃO VALENTIN LTDA

CNPJ: 20.342.594/0001-26



Certidão nº 497800/2019 - 10/04/2019, 15:23 - Chave de Impressão: Z6A46556WCY6W666AWM54
O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/04/2019, e contém 3 folhas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Atesto para os devidos fins, que a empresa, **ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 28.393.409/0001-34, sediada na Avenida 26 de Abril, 608, Bairro Centro, no Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo como responsável Técnica a Srta. Bruna Keli Bianchini Bratti, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU: A147892-3, **EXECUTOU** 100% dos serviços abaixo relacionados, conforme RRT nº 8079019.

Descrição do Objeto: Execução de 62,00 m² de Muro em Alvenaria.

Contratante: Incorporadora São Valentin, CNPJ: 20.342.594/0001-26.

Início dos Serviços: 28/03/2019

Término dos Serviços: 05/04/2019

Endereço da Obra: Rua São Valentin, 18, Centro, Município de Boa Esperança do Iguaçu.

Atesto que a empresa executou os referidos serviços de forma satisfatória, não tendo nenhum fato que desabone a referida empresa.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Boa Esperança do Iguaçu, 05 de Abril de 2019.

Edite Amelia Andreis

EDITE AMELIA ANDREIS

CPF: 025.672.859-38

Sócia- Administradora

5-31



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vlr à
Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 497800, emitida em 10/04/2019

CRESCER CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ N° 28.393.409/0001-34

28.393.409/0001-34

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CRESCER
CONSTRUTORA LTDA

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 002/2020**

Empresa: Crescer Construtora Ltda - Me

Responsável Legal: Bruna Keli Bianchini Bratti

CNPJ: 28.393.409/0001-34

Endereço: Avenida 26 de Abril, 608, Centro, Cruzeiro do Iguaçu – Pr.

AV. 26 DE ABRIL, 608 - CENTRO

CEP 85.598-000

CRUZEIRO DO IGUAÇU - PARANÁ

CPF: 064.364.899-24



1 - A Senhora Bruna Keli Bianchini Bratti, CPF n° 064.364.899-24, CAU n° A147892-3, será a **RESPONSÁVEL TÉCNICA** pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2 - Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo CREA/CAU do Paraná, na assinatura do contrato.

3 - Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **RRT de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4 - Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5 - Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, nem em condições de aprendiz.

6 - Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 - Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8 - Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9 - Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: artefatossantacecilia@hotmail.com

Telefone: (46)984049338

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10 – **DA FISCALIZAÇÃO** – Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com o visto do fiscal da CONTRATANTE.

11 - Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL** o cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3° da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010.

Avenida 26 de Abril, n° 608 – Bairro: Centro
Cruzeiro do Iguaçu – Paraná CEP 85.598-000

Fone: 46 984049338 E-mail: artefatossantacecilia@hotmail.com

Bruna Bratti

Paul

CRESCER CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ Nº 28.393.409/0001-34

12 – Indico como preposto, caso ocorra contratação da empresa, o Senhor Vatison Mauro Bratti, inscrito no CPF sob o nº 796.029.169-15, sendo seu telefone 46-984049338 e seu e-mail: vatisonbratti@hotmail.com

13 - Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.



14 - Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's - Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do funcionário	Número do CBO
1	VALTAMIR ANTONIO PLAUT	710205
2	ABNER ELEONAI DE MELO PLAUT	715210
3	VAGNER STRUB	715210

Cruzeiro do Iguaçu, 28 de Janeiro de 2020.

28.393.409/0001-34

**CRESCER
CONSTRUTORA LTDA**

AV. 26 DE ABRIL, 608 - CENTRO
CEP 85.598-000

CRUZEIRO DO IGUAÇU - PARANÁ

Bruna Bratti
BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI
Arquiteta e Urbanista
CAU: A147892-3
RG: 12.388.776-0 CPF: 064.364.899-24

Bruna Bratti
CRESCER CONSTRUTORA LTDA
BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI
RG: 12.388.776-0 CPF: 064.364.899-24
Sócia- Administradora

Avenida 26 de Abril, nº 608 – Bairro: Centro
Cruzeiro do Iguaçu – Paraná CEP 85.598-000
Fone: 46 984049338 E-mail: artefatossantacecilia@hotmail.com

Paul

CRESCER CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ N° 28.393.409/0001-34

28.393.409/0001-34

CRESCER
CONSTRUTORA LTDA

AV. 26 DE ABRIL, 608 - CENTRO
CEP 85.598-000

CRUZEIRO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

A empresa **CRESCER CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.393.409/0001-34, sediada na Avenida 26 de Abril, 608, Bairro Centro, na Cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, juntamente com seu representante técnico Srta. Bruna Keli Bianchini Bratti, CPF: 064.364.899-24, devidamente habilitada junto ao CAU sob o nº A147892-3, **DECLARA**, que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de Tomadas de Preços nº **002/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.



Cruzeiro do Iguaçu, 28 de Janeiro de 2020.



CRESCER CONSTRUTORA LTDA - ME
BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI
RG n.º 12.388.776-0
CPF n.º 064.364.899-24
Sócia-Administradora



BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI
CPF n.º 064.364.899-24
CAU: A147892-3
Responsável Técnica

Avenida 26 de Abril, nº 608 – Bairro: Centro
Cruzeiro do Iguaçu – Paraná CEP 85.598-000
Fone: 46 984049338 E-mail: artefatossantacecilia@hotmail.com


Paul



Município de Dois Vizinhos



CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES

O Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, através da Comissão designada para verificação de processos para registro de habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas nas licitações públicas para obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública Municipal, tendo examinado em face da Lei, as condições gerais de **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ – 15.267.737/0001-42, Inscrição Estadual NAO INFORMADO, com sede na RUA ESPIRITO SANTO, 19 TERCEIRA PARTE - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, **CERTIFICA** que a(o) mesma(o) está inscrita e registrada como **FORNECEDOR DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, tendo para isso, apresentado os documentos abaixo:

Responsável Legal: Luiz Antonio Cazella
CPF do responsável legal: 971.798.419-00
E-mail: cazenge@hotmail.com
Fone (46) 3536-7677

DATA REGISTRO: 21/11/2017
NIRE: 41207307427
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 20177414154

Dis

OBJETO SOCIAL: Projetos arquitetônicos e complementares(71.12-0/00), construção e secução de edificações(41.20-4/00), pavimentação de calçadas, ruas e estradas com pedras irregulares, execução de asfalto CBUQ e cascalhamento em áreas urbanas e rurais(42.11-1/01), serviços de destocagem e terraplanagem(43.13-4/00), serviços de topografia(71.12-0/00), limpeza em prédios, jardins e calçadas, serviço de poda de árvores (43.11-8/02), execução de rede de agua, esgoto, galerias pluviais e saneamento básico(42.22-7/01), fabricação e montagem de barracões com pórtico pré-moldado em concreto armado(41.20-4/00), fabricação e montagem de estruturas metálicas(42.92-8/01), execução, consultoria, planejamento e coordenação de serviços públicos e privados, serviços técnicos de avaliação de bens imóveis, análise e acompanhamento de serviços, vistorias, perícias e laudos técnicos na área da construção civil(71.12-0/00), obras de urbanização(42.13-8/00), serviços de instação e manutenção elétrica(43.21-5/00) e hidráulica(43.22-3/01), serviço de pintura em geral(43.30-4/04) e pintura para sinalização em pista rodoviárias e aeroportos(42.11-1/02), comércio atacadista de material de construção(46.79-6/99), fabricação de artefatos de cimento, lajes e pré-moldados(23.30-3/02) e transportes rodoviários de cargas em geral(49.30-2/02).

Escritório: Bagattini
Contador: Renato Paulo Bagattini
C R C: PR -030164/O-0

Paul

Email: renato@bagattini.com.br
Fone:46-3536-3609



(S/N)	Documentos	Validade
S (s/n)	Ato Constitutivo - Capital Social R\$ 700.000,00	31/12/2020
S (s/n)	RG e CPF do responsável legal	31/12/2020
S (s/n)	Cartão de registro no CNPJ/MF	31/12/2020
S (s/n)	CICAD e ALVARÁ	31/12/2020
S (s/n)	Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União	23/05/2020
S (s/n)	Certidão Negativa Estadual (domicílio da pessoa ou empresa)	09/05/2020
S (s/n)	Certidão Negativa Municipal (domicílio da pessoa ou empresa)	09/04/2020
S (s/n)	Regularidade Fiscal para com o FGTS	27/01/2020
S (s/n)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	07/07/2020
S (s/n)	Declaração de enquadramento de MEI, ME, * EPP	31/12/2020
S (s/n)	Certificado de Pessoa Jurídica no * CREA ou CAU	31/03/2020
S (s/n)	Certidão Negativa de Falência e Concordata	10/03/2020
S (s/n)	Balanço Patrimonial (último exercício social)	30/04/2020
S (s/n)	Prova de Capacidade Financeira LG: 98,29 LC: 98,29 SG: 103,21	30/04/2020
S (s/n)	Requerimento Solicitando o CRC	31/12/2020
S (s/n)	Declaração contendo dados do escritório de contabilidade e do respectivo contador	31/12/2020

Emissão Certificado De Registro De Fornecedor em: 14/01/2020

VALIDADE DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR EM:

27/01/2020

BRS

PREFEITURAMUNICIPAL DE DOIS VZINHOS

CNPJ 76.205.640/0001-

08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



ANEXO III SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{1.876.026,53}{18.176,07 + 0,00} = 103,21$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ 1.857.850,46 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) equivale a 2.925,62% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: Lucro Presumido

15.267.737/0001-42

DOIS VIZINHOS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

LUIZ ANTONIO CAZELLA
CPF: 7984 0000

Assinatura do Responsável Legal da empresa

RENATO PAULO BAGATTINI
N.º do CRC : 30.164-0
Contador

RENATO PAULO BAGATTINI
CONTADOR CRC/PR 30.164-0
C.P.F. 408.952.119-04

Carimbo do CNPJ da empresa

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 -
HABILITAÇÃO

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico / Legal

46. 3536-7677 | 9912-1418
Rua Espírito Santo, Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.267.737/0001-42

Razão Social: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 19 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020 *A*

Certificação Número: 2020012006595485234807

Informação obtida em 29/01/2020 15:11:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Bcs

Raul



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 11360/2020

Validade: 27/07/2020

Razão Social: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ: 15267737000142

Num. Registro: 53595

Registrada desde : 24/07/2012

Capital Social: R\$ 700.000,00

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO, 19 CENTRO

Município/Estado: DOIS VIZINHOS-PR

CEP: 85660000

Objetivo Social:

Projetos arquitetônicos e complementares (71.12-0-00); Construção e execução de edificações (41.20-4-00); pavimentação de calçadas, ruas e estradas com pedras irregulares, execução de asfalto em CBUQ e cascalhamento em áreas urbanas e rurais (42.11-1-01); serviços de destocagem e terraplanagem (43.13-4-00); serviços de topografia (71.12-0-00), limpeza em prédios, jardins e calçadas, serviços de poda de árvores(43.11-8/02), execução de rede de água, esgoto, galerias pluviais e saneamento básico(42.22-7-01), fabricação e montagem de barracões com pórtico pré-moldado em concreto armado(41.20-4-00), fabricação e montagem de estruturas metálicas(42.92-8-01), execução, consultoria, planejamento e coordenação de serviços públicos e privados, serviços técnicos de avaliação de bens imóveis, análise e acompanhamento de serviços, vistorias, perícias e laudos técnicos na área da construção civil(71.12-0-00), obras de urbanização (42.13-8-00) serviços de instalação e manutenção elétrica(43.21-5-00) e hidráulica(43.22-3-01), serviços de pintura em geral(43.30-4-04) e pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos(42.11-1-02), comércio atacadista de material de construção(46.79-6-99), fabricação de artefatos de cimento, lajes e pré-moldados(23.30-3-02) e transporte rodoviário de cargas em geral (49.30-2-02).

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LUIZ ANTONIO CAZELLA

Carteira: PR-67299/D Data de Expedição: 21/06/2002

Desde: 24/07/2012 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 29222/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/01/2020 13:35:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Raul

Bis



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **11363/2020**

Validade: 27/07/2020

Nome Civil: LUIZ ANTONIO CAZELLA

Carteira - CREA-PR Nº : PR-67299/D

Registro Nacional : 1702888851

Registrado(a) desde : 21/06/2002

Filiação : DEVALCIR CAZELLA

LOURDES SOVALDI CAZELLA

Data de Nascimento : 29/07/1977

Carteira de Identidade : 57400960

Naturalidade : CATANDUVAS/PR

CPF : 97179841900

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 20/06/2002

Diplomação : 20/06/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

53595 - CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Desde: 24/07/2012 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

51763 - JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP

Desde: 22/01/2019 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a **anuidade** relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 29224/2020.



Emitida via Internet em 29/01/2020 13:35:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Bcs

A large, illegible blue scribble or signature mark, possibly representing a signature or a stamp that has been obscured.

Raul

A large, illegible blue signature, possibly belonging to Raul, written in a cursive style.

A small, illegible blue scribble or mark, possibly a signature or a stamp.



CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 15.267.737/0001-42
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01

LUIZ ANTONIO CAZELLA, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, maior, nascido aos 29 de Julho de 1977, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 275, Bairro das Torres, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade n° 5.740.096-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF n° 971.798.419-00 e JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida aos 04 de Março de 1992, residente e domiciliada à Rua Wenceslau Brás, 404, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora do CPF nº 084.925.269-55 e Cédula de Identidade nº 8.513.526-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, com sede e foro à Rua Espírito Santo, 19, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 15.267.737/0001-42, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41207307427, por despacho em sessão de 23 de Março de 2.012 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20155771507, por despacho em sessão de 28 de Setembro de 2015, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) equivalente à 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas, fica elevado para R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) equivalente à 700.000 (setecentas mil) quotas, sendo um aumento de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), equivalente à 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas, integralizados da seguinte forma:

a) 291.730 (duzentas e noventa e uma mil, setecentos e trinta) quotas, no valor de R\$ 291.730,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e trinta reais), a serem integralizados neste ato pelo sócio Luiz Antonio Cazella, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

b) 88.270 (oitenta e oito mil, duzentas e setenta) quotas, no valor de R\$ 88.270,00 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta reais) integralizados neste ato pela sócia Jéssica Behne de Souza Machado, com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB Nº 20177414154.
PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704471946. NIRE: 41207307427.
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº.15.267.737/0001-42
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Primeira Alteração Contratual onde menciona a distribuição do capital:

Luiz Antonio Cazella 247.270 quotas – R\$ 247.270,00 e Jéssica Behne de Souza Machado 72.730 – R\$ 72.730,00, passando a ser: LUIZ ANTONIO CAZELLA 539.000 quotas – R\$ 539.000,00 e JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO 161.000 quotas – R\$ 161.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação da Cláusula Segunda da Segunda Alteração Contratual, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
LUIZ ANTONIO CAZELLA	539.000	539.000,00
JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO	161.000	161.000,00
TOTAL	700.000	700.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada, o Sócio resolve por este instrumento, consolidar o Contrato Social:

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF Nº.15.267.737/0001-42
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUIZ ANTONIO CAZELLA, brasileiro, engenheiro, maior, nascido aos 29 de Julho de 1977, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 275, Bairro das Torres, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.740.096-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 971.798.419-00 e JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida aos 04 de Março de 1992, residente e domiciliada à Rua Wenceslau Brás, 404, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora do CPF nº 084.925.269-55 e Cédula de Identidade nº 8.513.526-0, expedida pela



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB Nº 20177414154.
PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704471946. NIRE: 41207307427.

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 15.267.737/0001-42
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, com sede e foro à Rua Espírito Santo, 19, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 15.267.737/0001-42, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41207307427, por despacho em sessão de 23 de Março de 2.012 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob n* 20155771507, por despacho em sessão de 28 de Setembro de 2015, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Rua Espírito Santo, 19, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de Projetos arquitetônicos e complementares(71.12-0/00), construção e execução de edificações(41.20-4/00), pavimentação de calçadas, ruas e estradas com pedras irregulares, execução de asfalto em CBUQ e cascalhamento em áreas urbanas e rurais(42.11-1/01), serviços de destocagem e terraplanagem(43.13-4/00), serviços de topografia(71.12-0/00), limpeza em prédios, jardins e calçadas, serviços de poda de árvores(43.11-8/02), execução de rede de água, esgoto, galerias pluviais e saneamento básico(42.22-7/01), fabricação e montagem de barracões com pórtico pré-moldado em concreto armado(41.20-4/00), fabricação e montagem de estruturas metálicas(42.92-8/01), execução, consultoria, planejamento e coordenação de serviços públicos e privados, serviços técnicos de avaliação de bens imóveis, análise e acompanhamento de serviços, vistorias, perícias e laudos técnicos na área da construção civil(71.12-0/00), obras de urbanização(42.13-8/00), serviços de instalação e manutenção elétrica(43.21-5/00) e hidráulica(43.22-3/01), serviços de pintura em geral(43.30-4/04) e pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos(42.11-1/02), comércio atacadista de material de construção(46.79-6/99), fabricação de artefatos de cimento, lajes e pré-moldados(23.30-3/02) e transporte rodoviário de cargas em geral(49.30-2/02).



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB Nº 20177414154.
PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704471946. NIRE: 41207307427.
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
COMITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 15.267.737/0001-42
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), dividido em 700.000 (Setecentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
LUIZ ANTONIO CAZELLA	539.000	539.000,00
JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO	161.000	161.000,00
TOTAL	700.000	700.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 28 de Março de 2012 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá ao Sócio LUIZ ANTONIO CAZELLA, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB Nº 20177414154.
PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704471946. NIRE: 41207307427.
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 15.267.737/0001-42
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

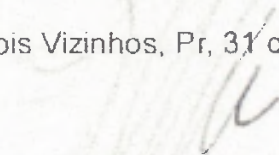
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

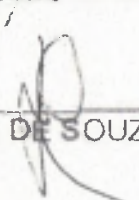
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 31 de Outubro de 2.017


LUIZ ANTONIO CAZELLA


JESSICA BEHNE DE SOUZA MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB Nº 20177414154.
PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704471946. NIRE: 41207307427.
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO GODOY
Rua João Dalmasquale, 631 -
FONE: (046) 3381-5550

Reconheço por semelhança, em face da
impossibilidade do signatário comparecer
a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s)
de:

[C] [A] [J] [O] [M] [O] - LUIZ ANTONIO CAZELLA.....
[C] [A] [R] [I] [Z] [K] [O] - JESSICA BERNE DE SOUZA.....
MACHADO.....

do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
14 de Novembro de 2017

Franciele Tadotio Tedesco
ESCREVENTE INDICADA
R\$11,38 - R\$0,75(SELO) - 1,98(FUNREJUS)
Operador(a): FERNANDA
FUNARFEN-SELO DIGITAL: WzoAZ . JyLes .
vazCN - UJSNF . 5Arb8
Consulte esse selo em
<http://funarfen.com.br>

Paul

Bcs



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 15:24 SOB Nº 20177414154.
PROTOCOLO: 177414154 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704471946. NIRE: 41207307427.
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 15.267.737/0001-42, executou para a **Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos PR**, CNPJ nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado por Raul Camilo Isotton, Prefeito Municipal, CPF: 452.771.906-63, de acordo com o **contrato nº 058/2016**, assinado em 02 de Junho de 2016, sob o regime de empreitada a pôr valor global, para prestação de Serviços.

Descrição do serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Contrato: R\$ 51.055,51

Cujos serviços foram realizados pelo Responsável Técnico, Eng Civil Luiz Antônio Cazelia CREA PR nº 67299/0 regularizados pela ART/RRT nº 20162563274, Informamos que os serviços foram realizados de modo satisfatório e suas quantidades estão demonstradas no quadro abaixo.

Área: 56,23 m²

Data de Início: 06/06/2016

Data de Conclusão: 06/10/2016

Local da Obra: TRAVESSA DONA MARIA PIANA S/N Bairro: CENTRO 3A

PARTE CEP: 85660000 Quadra: 125 Lote: 42,43,44

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR

Adm. Municipal de Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

Autenticação de documentos destinados aos procedimentos licitatórios CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DOIS VIZINHOS.

Adelirdes Teresinha Vito
SECRETARIA Nº 004/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.
.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RE: 1 ANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	100,00
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M	M3	45,00
1.3	ESCAVACAO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	100,00
1.4	REMOÇÃO E REATERRO DE TUBULAÇÃO DE ESCOAMENTO DE ESGOTO	M	25,00
.2	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		
2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL FUNDO DO MURO COM SOQUETE MECANICO	M2	36,00
2.2	BASE COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	5,40
2.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DMT 15 KM	M3XKM	81,00

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

O SELO DE AUTENTICIDADE FC AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM. EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	2,00
2.5	SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3	M3	2,00
2.6	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, MUROS DE ARRIMO, EM LAJES. AF_06/2015	M2	212,00
2.7	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 6,3 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2015	KG	261,30
2.8	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2015	KG	821,70
2.9	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 10,0 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2015	KG	734,34
2.10	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM. INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	17,50
2.11	SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3	M3	17,50
2.12	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ACRILICA E SELADOR.	M2	66,00
2.13	DRENAGEM		
2.13.1	DRENO COM MACADAME HIDRAULICO,	M3	9,90
2.13.2	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER RT 09 P/ DRENAGEM TIPO BIDIM OU EQUIV	M2	66,00
2.13.3	TUBO PVC PBA, CLASSE 12, JE, DN 50/DE 60 MM, REDE AGUA (NBR 5647)	M	12,00
3	SERVIÇOS FINAIS		
3.1	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO. ATERRO PROXIMO AO MURO LARGURA DE 1,00 M	M3	66,00
3.2	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA	M3	350,00
3.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DMT 15 KM	M3XKM	6.240,00
3.4	ESPALHAMENTO MECANIZADO MATERIAL 1A. CATEGORIA	M2	350,00
3.5	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	200,00

Dois Vizinhos - PR, 29 de março de 2017.

Raul Camilo Isotton
Raul Camilo Isotton
Diretor Municipal

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ
Autenticação de documentos destinados aos procedimentos licitatórios CERTIFICO QUE PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO SEU ORIGINAL.
DOIS VIZINHOS. 29/03/2017
Adelirdes Teresinha Vitor
SECRETARIA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

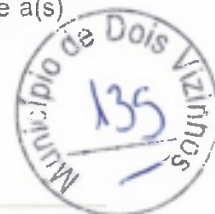
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6315/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ ANTONIO CAZELLA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ ANTONIO CAZELLA**
Registro: **PR-67299/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1702888851



Número da ART: **20152617649** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **17/06/2015** Baixada em: **30/10/2017** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: **76.205.640/0001-08**

Rua: **AV. RIO GRANDE DO SUL** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **DOIS VIZINHOS** UF: **PR** CEP: **85660-000**

Contrato: **083/2015** celebrado em **08/06/2015**

Valor do contrato: **R\$ 461.567,28** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **489,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV. SALGADO FILHO** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: 144 LT: 05** Bairro: **CENTRO SUL**

Cidade: **DOIS VIZINHOS**

UF: **PR**

CEP: **85660-000**

Data de início: **08/06/2015** Conclusão efetiva: **10/10/2017** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PGRCC-PLANO GERENC. RESID. CONSTR. CIVIL**

Observações:

EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA (OBRA DE CONST. CIVIL) EM 02 PAVTOS EM CONCRETO ARMADO E LAJES IN LOCO, SENDO: TERRAPLENAGEM, LIGAÇÕES PROVISÓRIAS, TAPUMES, BARRACO DE OBRAS, FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, INFRA ESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, LAJES PRE MOLHADAS, COBERTURA EM ETERNIT COM EST. DE MADEIRA, PAREDES DE ALVENARIA E DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO E DE GRANITO, REVEST. D PAREDES C/ PLACAS TIPO GRES E C/ PEDRA SÃO TOMÉ, REBOCOS COMPLETOS, HASTE TIRANTE METALICO, LETREIROS EM INOX, CORRIMAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, ESQUADRIAS DE FERRO, MADEIRA E VIDRO TEMPERADO, GRANITOS, CALHAS E RUFOS CH GALV, IMPERMEAB. DE LAJES, PISOS EM CONCRETO COM REVEST. CERAMICO, ESCADAS EM C.A, PLATAFORMA ELEVATORIA, INST. ELÉTRICAS COMPLETAS, HIDRAULICAS, ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS COMPLETAS, TUBULAÇÃO DE REDE LÓGICA, PINTURAS COM MASSA CORRIDA, SELADOR E TINTA PVA E ESMALTE SINTETICO, CENTRAL DE GLP, PADRAO ELETRICO DEFINITVO 125A, LIMPEZA FINAL, DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I E II, V=70M3

Paul

135





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6315/2017

Número da ART: **20162563274** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/06/2016 Baixada em: 10/04/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** CNPJ: 76.205.640/0001-08

Rua: AV RIO GRANDE DO SUL Nº: 130

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Contrato: 058/2016 celebrado em 06/06/2016

Valor do contrato: R\$ 51.055,51 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 56,23 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: TRAVESSA DONA MARIA PIANA Nº: S/N

Complemento: QD: 125 LT: 42,43,44 Bairro: CENTRO 3A PARTE

Cidade: DOIS VIZINHOS

UF: PR

CEP: 85660-000

Data de início: 06/06/2016 Conclusão efetiva: 06/10/2016 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO (CONTENÇÃO DE TALUDE) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SENDO EXECUTADO COM FUNDAÇÃO TIPO RADIER EM CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM PAREDE DE CONCRETO ARMADO MACIÇO, IN LOCO.



bis

Paul

[Handwritten signatures in blue ink]





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6315/2017

Número da ART: 20170914552 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/03/2017 Baixada em: 29/05/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP



Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS CNPJ: 76.205.640/0001-08

Rua: AV RIO GRANDE DO SUL Nº: 130

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 35060-000

Contrato: 092/2016 celebrado em 01/02/2017

Valor do contrato: R\$ 58.703,49 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 316,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRAÇA ARI JAYME MULLER Nº: S/N

Complemento: QD: 55 LT: VARIOS Bairro: CENTRO

Cidade: DOIS VIZINHOS

UF: PR

CEP: 85660-000

Data de início: 01/02/2017 Conclusão efetiva: 01/04/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA PRAÇA ARI JAYME MULLER, CONFORME A SEGUIR:

- EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO
- EXECUÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 12 MM , 80000 PONTOS
- EXECUÇÃO DE PINTURAS EM GERAL

[Handwritten signature in blue ink]

B/S

[Handwritten signature in red ink]

[Handwritten signature in blue ink]





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6315/2017

Número da ART: 20174732181 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/10/2017 Baixada em: 30/10/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP



Contratante: OSMAR CAGNINI EPP CNPJ: 12.298.916/0001-59

Rua: RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS Nº: 90-B

Complemento: Bairro: SAIDA LINHA TARTARI

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Contrato: celebrado em 10/10/2017

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 600,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS Nº: S/N

Complemento: QD: S/Q LT: 90-B Bairro: SAIDA LINHA TARTARI

Cidade: DOIS VIZINHOS

UF: PR

CEP: 85660-000

Data de início: 10/10/2017 Conclusão efetiva: 27/10/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OBRAS DE TERRAPLANAGEM (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PGRCC-PLANO GERENC. RESID. CONSTR. CIVIL**

Observações:

EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE EM ALVENARIA COM ÁREA DE 278,90 M², RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DA DEMOLIÇÃO E EXISTENTE NO LOCAL, COM DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, NÃO PERIGOSOS, PARA O ATERRO MUNICIPAL, SENDO O VOLUME DE 85 M3, CLASSE II, LIMPEZA E RASPAGEM DO TERRENO, COM RETIRADA ÁREA DE 600 M2, E EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM (600 M2) COM CORTE E ATERRO COMPENSADO, VOLUME DE 300 M3, PARA EXECUÇÃO DE NOVA CONSTRUÇÃO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 049912, A 049913, A 049914, A 049915, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6315/2017

29/01/2020 14:33

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação do ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 395887/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature]



ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

A empresa CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.267.737/0001-42, juntamente com seu representante técnico Sr. LUIZ ANTONIO CAZELLA, CPF nº 971.798.419-00, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 002/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

DOIS VIZINHOS-PR, 29 DE JANEIRO DE 2020.

15.267.737/0001-42

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

LUIZ ANTONIO CAZELLA
CPF 971798419-00
Responsável Legal da Empresa

Paul

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico

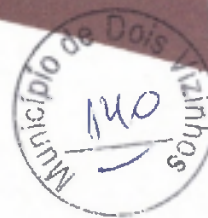
13/5

LUIZ ANTONIO CAZELLA
CREA-PR 67299-D
Responsável Técnico

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico

46. 3536-7677 | 9912-1418

Rua Espirito Santo, Nº 19 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020

EMPRESA: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 15.267.737/0001-42, Endereço: Rua Espirito Santo nº 19, Centro,
DOIS VIZINHOS-PR
Responsável legal: LUIZ ANTONIO CAZELLA, CPF nº 971.798.419-00

1. O senhor LUIZ ANTONIO CAZELLA, CPF Nº 971798419-00, CREA PR 67299/D, será o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.
2. Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA/CAU** do Paraná, na assinatura do contrato.
3. Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.
4. Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.
5. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
6. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7. Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função publica impeditiva de relacionamento comercial com a administração publica.
8. Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou assessoramento até o terceiro grau, na formula da sumula vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).
9. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **comunicação futura** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:
e-mail : cazenge@hotmail.com, telefone: 46 3536 7677.
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao sistema de protocolo do município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Paul





10. **DA FISCALIZAÇÃO** - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;
11. Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.
12. Indico como preposto da empresa o Senhor **LUIZ ANTONIO CAZELLA**, inscrito no CPF sob o nº 971.798.419-00, RG nº 5.740.096-0, e-mail **cazenge@hotmail.com**, número de telefone fixo (46) 3536 7677 e/ou também de celular (46) 99912 1418;
13. Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.
Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
14. Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's - Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1	ARCANJO BEEPLER	717020
2	EDSON BORGES DOS SANTOS	715210
3	GILBERTO STEMPNIAK	710205
4	IVONEI BORGES DOS SANTOS	715210

Paul

Bis

15.267.737/0001-42

DOIS VIZINHOS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

**CAZENGE ENGENHARIA E
CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.267.737/0001-42
LUIZ ANTONIO CAZELLA
CPF: 971.798.419-00
RESPONSÁVEL LEGAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

B.S

EMPRESA PROPONENTE: CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ/MF: 07.831.067/0001-17

Endereço Completo: Rua Venezuela, nº 110, Jardim das Américas, Pato Branco, PR,

CEP: 85502-030

e-mail: casapronta.gg.construtora@gmail.com



CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES

O Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, através da Comissão designada para verificação de processos para registro de habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas nas licitações públicas para obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública Municipal, tendo examinado em face da Lei, as condições gerais de **CASA PRONTA GRUPO GRIFINOLIA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ – **07.831.067/0001-17**, com sede na Rua Venezuela, 110, CEP: 85.502-030, Pato Branco-PR, **CERTIFICA** que a(o) mesma(o) está inscrita e registrada como **FORNECEDOR DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, tendo para isso, apresentado os documentos abaixo:

Responsável Legal: Cleusa Regina Andreola Panisson
CPF do responsável legal: 626.996.879-87

Objeto Social:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Contador: Aldemir Antonio Orso
C R C: PR-021805/O-8

B/S

(S/N)	Documentos	Validade
S (s/n)	Ato Constitutivo - Capital Social R\$ 1.200.000,00	31/12/2020



<input type="checkbox"/> S	(s/n)	RG e CPF do responsável legal	31/12/2020
<input type="checkbox"/> S	(s/n)	Cartão de registro no CNPJ/MF	31/12/2020
<input type="checkbox"/> S	(s/n)	CICAD e ALVARÁ	31/12/2020
<input type="checkbox"/> S	(s/n)	Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União	01/03/2020
<input type="checkbox"/> S	(s/n)	Certidão Negativa Estadual (domicílio da pessoa ou empresa)	06/05/2020
<input type="checkbox"/> S	(s/n)	Certidão Negativa Municipal (domicílio da pessoa ou empresa)	07/04/2020
<input type="checkbox"/> S	(s/n)	Regularidade Fiscal para com o FGTS	04/02/2020
<input type="checkbox"/> S	(s/n)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	04/07/2020
<input type="checkbox"/> S	(s/n)	Declaração de enquadramento de MEI, ME, * EPP	31/12/2020
<input type="checkbox"/> S	(s/n)	Certificado de Pessoa Jurídica no * CREA ou CAU	22/02/2020
<input type="checkbox"/> S	(s/n)	Certidão Negativa de Falência e Concordata	15/02/2020
<input type="checkbox"/> S	(s/n)	Balanco Patrimonial (último exercício social)	30/04/2020
<input type="checkbox"/> S	(s/n)	Prova de Capacidade Financeira LG: 73,14 LC: 73,14 SG: 75,12	30/04/2020
<input type="checkbox"/> S	(s/n)	Requerimento Solicitando o CRC	31/12/2020
<input type="checkbox"/> S	(s/n)	Declaração contendo dados do escritório de contabilidade e do respectivo contador	31/12/2020

Emissão Certificado De Registro De Fornecedor em: 27/04/2017
Validade Do Certificado De Registro De Fornecedor em: 04/02/2020

B.S

ANEXO III



SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

Tipo de Índice	Valores em reais (R\$)	Índice
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$	$SG = \frac{1.427.026,99}{18.997,81}$	75,12

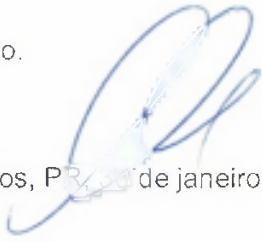
Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) equivale a 1.889,68% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: Lucro Presumido.

Dois Vizinhos, PR, 20 de janeiro de 2020.


CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA
CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 07.831.067/0001-17
(REPRESENTANTE LEGAL)
Cleusa Regina Andreola Panisson – CPF
626.996.879-87


FABIANO DOS SANTOS
Contador
CRC/PR 056.235/O-8
CPF 006.098.199-76
RG 7.667.114-1 SSP/PR



Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 113110/2019

Validade: 22/02/2020

Razão Social: CASA PRONTA GRUPO GRIFINOLIA CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 07831067000117

Num. Registro: 51137

Registrada desde : 03/03/2011

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Endereço: RUA ARAUCÁRIA, 402 SALA TÉRREA SANTA TEREZINHA

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85501160

Objetivo Social:

Construtora; Obras de alvenaria; Outras obras de engenharia civil; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda e Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Restrição de Atividade : O ramo de atividade da empresa está restrita à Engenharia Civil

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MOACIR ANTONIO PANISSON

Carteira: SC-278714/D Data de Expedição: 09/08/1991

Desde: 10/07/2017 Carga Horária: 8: H/S Até: 26/03/2018

Desde: 23/04/2018 Carga Horária: 8: H/S

Visto Nº: 11591 Data do Visto: 11/02/1994

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

BS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 313414/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/08/2019 13:59:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



B/S

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes.

Raul

A small, simple handwritten signature in blue ink, appearing to be the name "Raul".



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000525584



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 22/02/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 22/12/2011

Registro CAU : PJ16474-7

CNPJ: 07.831.067/0001-17

Objeto Social: Construtora; Obras de alvenaria; Outras obras de engenharia civil; Obras de Urbanização em Ruas, Praças e Calçadas; Serviços de pinturas de edifícios em geral; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série sob encomenda e Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Capital social: R\$ 1.200.000,00

Última atualização do capital: 21/12/2015

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 01/09/2011

Número do RRT:

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 525584/2019

Expedida em 26/08/2019, Pato Branco/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 2206C1



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 000000525586



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 22/02/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON CPF: 626.996.879-87
 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
 Registro CAU : A40822-0
 Data de obtenção de Títulos: 17/03/2004
 Data de Registro nacional profissional: 21/06/2004
 Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Situação de registro: ATIVO
 Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Pais de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 525586/2019
 Expedida em 26/08/2019, Pato Branco/PR, CAU/PR
 Chave de Impressão: 2A6C7Z

CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.831.067/0001-17
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI



CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON, brasileira, separada judicialmente, Arquiteta Urbanista, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR n.º A40822-0, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.414.673-5 SSP/PR e CPF n.º 626.996.879-87, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, à Rua Araucária n.º 402, bairro Santa Terezinha, CEP 85501-160, única sócia da CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA LTDA, com sede em Pato Branco – PR, à Rua Araucária n.º 402, bairro Santa Terezinha, CEP 85501-160, registrada na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob o NIRE 42203724709, em 03 de fevereiro de 2006, transferida para a Junta Comercial do Estado do Paraná em 28 de janeiro de 2011, sob o NIRE 41206971528, inscrita no CNPJ sob n.º 07.831.067/0001-17, e último arquivamento em 24 de Julho de 2018, sob o n.º 20183261410, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n.º 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURÍDICO: Fica Transformada esta sociedade LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL: O capital da EIRELI permanecerá inalterado, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.831.067/0001-17

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de EMPRESA LIMITADA, para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON, brasileira, separada judicialmente, Arquiteta Urbanista, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR n.º A40822-0, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.414.673-5 SSP/PR e CPF n.º 626.996.879-87, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, à Rua Araucária n.º 402, bairro Santa Terezinha, CEP 85501-160, na qualidade de titular da CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA LTDA EIRELI, com sede em Pato Branco – PR, à Rua Araucária n.º 402, bairro Santa Terezinha, CEP 85501-160, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.831.067/0001-17, ora transforma seu registro de EMPRESA LIMITADA, em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá,



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019, 10:00 SOB Nº 41600815386.
 PROTOCOLO: 185892191 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900243469. NIRE: 41600815386.
 CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.831.067/0001-17
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI



doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente EIRELI girará sob a denominação de CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI, com sede em Pato Branco – PR, à Rua Araucária n.º 402, bairro Santa Terezinha, CEP 85501-160, devidamente inscrita na CNPJ sob n.º 07.831.067/0001-17. Podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: A EIRELI tem por objeto de:

- CNAE: 41.20-4-00: Construtora.
- CNAE: 43.99-1-03: Obras de alvenaria.
- CNAE: 42.99-5-99: Obras de engenharia civil.
- CNAE: 42.13-8-00: Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- CNAE: 43.30-4-04: Serviços de pintura de edifícios em geral.
- CNAE: 71.11-1-00: Serviços de arquitetura.
- CNAE: 71.19-7-03: Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
- CNAE: 23.30-3-01: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.
- CNAE: 23.30-3-02: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
- CNAE: 43.30-4-99: Obras de acabamento da construção.
- CNAE: 16.22-6-99: Fabricação de artigos de carpintaria para construção.
- CNAE: 25.99-3-01: Serviços de confecção de armações metálicas para construção.
- CNAE: 42.11-1-01: Construção de rodovias e ferrovias.
- CNAE: 42.12-0-00: Construção de obras de arte especiais.
- CNAE: 42.21-9-01: Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- CNAE: 42.22-7-01: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto.
- CNAE: 42.99-5-01: Construção de instalações esportivas e recreativas.
- CNAE: 43.21-5-00: Instalação e manutenção elétrica.
- CNAE: 25.11-0-00: Fabricação de estruturas metálicas.
- CNAE: 42.92-8-01: Montagem de estruturas metálicas.
- CNAE: 43.12-6-00: Perfurações e sondagens.
- CNAE: 43.22-3-01: Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade técnica perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR é da titular CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON, Arquitecta Urbanista, com registro no CAU/BR n.º A40822-0.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 10:00 SOB N.º 41600815386.
 PROTOCOLO: 185892191 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900243469. NIRE: 41600815386.
 CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.831.067/0001-17
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI



CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL: O capital da EIRELI é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), o qual está totalmente integralizado e subscrito, em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A EIRELI declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A EIRELI será administrada pela sua titular, CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO DESEMPEDIMENTO: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

9

BIS

8

[Handwritten signature]

Paul



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 10:00 SOB Nº 41600815386.
 PROTOCOLO: 185892191 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900243469. NIRE: 41600815386.
 CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.831.067/0001-17
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

A titular assina o presente instrumento, em uma única via.

Pato Branco – PR, 22 de outubro de 2018.




 Cleusa Regina Andreola Painisson

MCS

8

8

Paul

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 10:00 SOB Nº 41600815386.
 PROTOCOLO: 185892191 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900243469. NIRE: 41600815386.
 CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS
 Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **CLEUSA REGINA ANDREOLA RANSSON**, 884283, Pato Branco-PR, 10 de Janeiro de 2019, 14:27:44h. Emolumentos: R\$8,41 (VR), R\$6,00 (Selo), R\$0,80 (Fundus), R\$2,10 (ISS), R\$0,25 (ADBP), R\$0,42 Total= R\$11,98

Em Teste: **LEONARDO HENRIQUE CHAMULERA DE FELD**, Secretário Jureamentado

Selo Digital Nº: 90rw nb0we rVxdt-dc YLF xRVh - confira em <http://funarpen.com.br>



Rua Cândido de Abreu, 127 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



Bris



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 10:00 SOB Nº 41600815386.
 PROTOCOLO: 185892191 DE 14/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900243469. NIRE: 41600815386.
 CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI
NIRE: 41600815386 CNPJ: 07.831.067/0001-17
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON, brasileira, separada judicialmente, Arquiteta Urbanista, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR n.º A40822-0, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.414.673-5 SSP/PR e CPF n.º 626.996.879-87, residente e domiciliada em Pato Branco – PR, à Rua Araucária n.º 402, bairro Santa Terezinha, CEP 85501-160, titular da CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI, com sede em Pato Branco – PR, à Rua Araucária n.º 402, bairro Santa Terezinha, CEP 85501-160, registrada na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob o NIRE 42203724709, em 03 de fevereiro de 2006, transferida para a Junta Comercial do Estado do Paraná em 28 de janeiro de 2011, sob o NIRE 41206971528, inscrita no CNPJ sob n.º 07.831.067/0001-17, e último arquivamento em 21 de janeiro de 2019, sob o n.º 41600815386, resolve assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da titular CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON, que era à Rua Araucária n.º 402, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco – PR, CEP 85501-160, fica alterado neste ato para: Rua Venezuela n.º 110, casa, bairro Jardim das Américas, Pato Branco – PR, CEP 85502-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que era à Rua Araucária n.º 402, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco – PR, CEP 85501-160, fica alterado neste ato para: Rua Venezuela n.º 110, casa, bairro Jardim das Américas, Pato Branco – PR, CEP 85502-030.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O titular assina o presente instrumento, em uma única via.

Pato Branco – PR, 04 de novembro de 2019.



 Cleusa Regina Andreola Panisson

Bis



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 13:58 SOB N.º 20196962412.
 PROTOCOLO: 196962412 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905228751. NIRE: 41600815386.
 CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



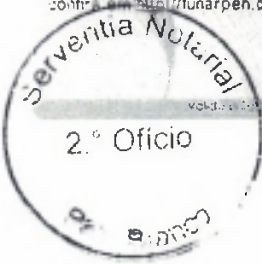

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Curitiba, 127 - Centro Brásilia - PR | Fone: (41) 3221-1111
 Pedro Alvino Frazetta - Notário

PR

Relatório por VERDADARA ass. de ALEUSA RE
 ANDREOLA PAISSON 003402 ato de 06/11/2019
 2019 - 09:52:10 - Imprimido em 12/11/2019 - 13:58 - Selo: 150.80
 SRS035 - Emissão: 12/11/2019 - Valor: R\$ 11,00

da Verdade.
 ENDRESSA ARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
 Selo Digital N: XYJ GJowE pH*KT-s3PLF Pbm25 -
 confira em: <http://funaopen.com.br>

valida em: <http://funaopen.com.br>



13 5

[Handwritten signature in blue ink]

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019 13:58 SOB Nº 20196962412.
 PROTOCOLO: 196962412 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905228751. NIRE: 41600815386.
 CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature in blue ink]



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS.

Pato Branco, PR, 30 de ABRIL de 2013.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ sob nº 07.831.067/0001-17, com sede a Rua Araucária, nº 402, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco, PR, CEP 85501-160, telefone (46) 3225-2324, através dos seus responsáveis técnicos o Engenheiro Civil Márcio Gamba, portador do CPF 706.518.419-68, inscrito no CREA-PR 100.253/D e a Arquiteta e Urbanista Cleusa Regina Andreola Panisson, portadora do CPF 626.996.879-87 inscrita no CAU/BR A40822-0, prestou serviços de execução de obra para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54 situada a Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco, Paraná, obra referente ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 2269/2012, situada a Rua Argentina, 625, Quadra 429, Lote 06, no Bairro Jardim das Américas, no município de Pato Branco, PR, destacando-se entre outros serviços executados: Execução do Projeto Arquitetônico, Execução do Projeto Estrutural (estrutura em concreto armado), Execução do Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Execução do Projeto de Instalações Elétricas, Lógica e Som e Para-raios e Execução do Projeto de Instalações Prediais de Prevenção e Combate a Incêndio, para a construção da Escola Jardim Primavera, com área igual a 1.283,72 m², incluindo a execução de instalações preliminares e limpeza do terreno, movimento de terra e drenagem do terreno; infraestrutura com a colocação de estacas broca manual e execução de fundações rasa, blocos e vigas de fundação; superestrutura com a execução de pilares, vigas e cortinas de concreto; execução de aivenaria de tijolos cerâmicos e blocos de concreto; cobertura com telhas de fibrocimento sobre estrutura metálica e estrutura de madeira e pavimentação em blocos de concreto intertravado (paver), tendo início as obras em 18/04/2012 e término em 09/04/2013, conforme ART de execução por responsabilidade técnica nº 2012145755 e RRT de execução por co-responsabilidade nº 219430.

Atestamos ainda, que o desempenho relativo aos serviços executados é **SATISFATORIO** e atende aos padrões de prazo e qualidade.

E por ser verdade, firmamos o presente atestado.

BRS

Município de Pato Branco
Osmar Braun Sobrinho
Secretário de Engenharia, Obras
e Serviços Públicos
Part. 005/2013

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ
Autenticação de documentos destinados aos
procedimentos licitatórios
PRESENTE FOTOCÓPIA CERTIFICO QUE É
DO SEU ORIGINAL E REPRODUÇÃO FIEL
DOIS VIZINHOS

Adelrides Teresinha Vitto
PORTARIA Nº 004/2017

8

Paul

Handwritten signature



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 000000374358



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A408220

Validade: Indefinida



Número do RRT: 219430

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 191702

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Empresa contratada: CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA LTDA - EPP
 CNPJ: 07.831.067/0001-17

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 CPF/CNPJ: 76995448000154

RUA CARAMURU

Nº 271

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85501060

Contrato: 2269/2012

Celebrado em 05/04/2012

Valor do Contrato: R\$ 1.237.341,30

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 02/05/2012

Data de Fim: 19/11/2012

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 1283.72 m² - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 1283.72 m² - metro quadrado;
 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 1283.72 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais ,
 1283.72 m² - metro quadrado; 2.5.11 - Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios , 1283.72 m² - metro
 quadrado; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 1283.72 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de
 instalações elétricas prediais de baixa tensão , 1283.72 m² - metro quadrado; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais ,
 1283.72 m² - metro quadrado; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 1283.72 m² - metro
 quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA ARGENTINA

Nº 624

Complemento: LOTE 06, QUADRA 429

Bairro: JARDIM AMÉRICA

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85502040

Coordenadas Geográficas: 0 0

BS

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

2. Informações



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000374358

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Certidão nº 374358/2017

24/05/2017, 18:11

Chave de Impressão: DD756D8Z091178Y05B70



pis

Hand



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000371151



2 0 1 7 0 0 0 0 3 7 1 1 5 1

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A408220

Validade: Indefinida



Número do RRT: 4071288

Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO

Registrado em: 29/10/2015

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA COM ÁREA DE 1.978,64M², PAISAGISMO E INFRA ESTRUTURA DA ÁREA EXTERNA DO COMPLEXO CENTRO DE CONVIVÊNCIA FREI GONÇALO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR.

Empresa contratada: CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA LTDA - EPP
 CNPJ: 07.831.067/0001-17

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 CPF/CNPJ: 76995448000154

RUA CARAMURU

Nº 271

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85501060

Contrato: 119/2015-GP

Celebrado em 14/10/2015

Valor do Contrato: R\$ 1.892.222,92

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 24/10/2015

Data de Fim: 19/07/2016

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 1978,64 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA VILSON VALDIR AMADORI

Nº 1270

Complemento: FESPATO

Bairro: LA SALLE

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85505330

Coordenadas Geográficas: 0 0

PR

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

Paul



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO

Nº 0000000371151

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 371151/2017

10/05/2017, 09:12

Chave de Impressão: 2984AW0WWDC67CDW4DD5



Brs

Raul



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa **Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora LTDA ME**, portadora do CNPJ nº 07.831.067/0001-17, estabelecida na Rua Araucária, 402, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco-PR, neste ato representado pela Arquiteta e Urbanista **CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON**, registro no CAU/BR A40822-0, prestou serviços para a **construção do Centro de Convivência com área igual a 1.978,64 m² e paisagismo e infraestrutura da área externa do Complexo Frei Gonçalo**, sendo o local da obra a Rua Vilson Valdir Amadori, 1270, Bairro La Salle, Pato Branco-PR, serviços estes prestados para a Prefeitura Municipal de Pato Branco pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, nº 271, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54 – Estado do Paraná. Conforme Contrato nº 119/2015-GP. RRT de responsabilidade de execução nº 0000004071288.

Data de Início Obra: 24/10/2015 Data de Conclusão da Obra: 19/07/2016

Atestamos ainda que a empresa prestou os serviços de forma satisfatória, com qualidade e eficiência cumprindo os prazos estipulados, não tendo nada que os desabone.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXECUTADA:

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	1.978,64
TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	463,32
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL OE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCDRAMENTO	M3	123,63
REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	M3	43,54
FUNDAÇÕES - SAPATAS E PILARETES		
LASTRO DE BRITA	M3	5,10
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	59,23
FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	463,52
ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	557,70

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

BCS

Paul

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão de Acervo Técnico Com Atestado nº 371151, emitida em 10/05/2017.
 Certidão nº 371151/2017
 10/05/2017, 09:12
 Chave de impressão: 2984AV0WMD67CDW4DD5
 O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/05/2017, e contém 15 folhas



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3.003,20
VIGAS BALDRAMES		
LASTRO DE BRITA	M3	3,48
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	20,85
FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	400,92
ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	300,60
ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1.278,20
ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FDRNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	355,90
VIGAS E LAJES		
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	51,68
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20. ESPESSURA = 12 MM, 08 UTILIZACOES (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	728,18
ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	657,80
ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.656,80
ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	529,40
LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=25MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	164,83
PILARES		
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	52,77
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20. ESPESSURA = 12 MM, 08 UTILIZACOES (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	654,04
ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1.001,50
ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.634,50
ALVENARIA		
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMIC D FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EMARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	2.370,08
VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	163,07
CONTRA-VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	110,73
PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	107,73
DIVISORIA EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	36,28
PORTAS / JANELAS / VIDROS		

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371151, emitida em 10/05/2017.

10/05/2017, 09:12
 Chave de Impressão: 2984AVWWWIDC67CDW4DD5
 O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/05/2017, e contém 15 folhas



Br-3

8

Paul

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO EXCLUSO VIDRO LISO INCOLOR	M2	58,42
JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO	M2	14,32
JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES EXCLUSO VIDRO FANTASIA	M2	0,96
JANELA FIXA COM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	54,96
MOLDURA DE JANELA EM MADEIRA CHAPEADA	M2	3,50
JANELA DE MADEIRA TIPO GUILHOTINA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M2	3,00
VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	73,70
PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO	M2	16,38
PORTA DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M2	25,91
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UNID	19,00
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UNID	2,00
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 150X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UNID	2,00
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 200X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UNID	1,00
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 200X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS, COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO	UNID	7,00
IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO		
IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.	M2	185,33
IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA PROTÉGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSIVE APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	M2	164,83
ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO COM MANTA DE LA DE VIDRO, ESPESSURA DE 2,5 CM	M2	526,74
COBERTURA		
ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 8M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	501,59
TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	501,59
CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	53,62
RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	296,22
PLACA DE ALUMINIO COMPOSTO (ACM), 5,00Mx1,05M, INCLUSO PINTURA	UNID	30,00
REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS		
CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	2.060,03
EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	2.060,03
REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	1.532,69

Certificado nº 371151/2017
 10/05/2017, 09:12
 Chave de Impressão: 2984AV00W0C67CDW4DD5
 O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/05/2017, e contém 15 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Arquivo Técnico Com Atestado nº 371151, emitida em 10/05/2017



Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
 Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Brs

8

Raul

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



AZULEJO BRANCO ACETINADO (DIM. MÍNIMA 30X50CM), 2ª QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVIÇO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	527,34
REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS		
CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	1.414,29
EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	1.414,29
REVESTIMENTOS DE FORROS		
CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEOIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO OA ARGAMASSA	M2	164,83
EMBOCO TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA MEOIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	164,83
REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	164,83
FORRO DE PVC EM REGUA OE 100 MM (COM COLOCACAO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	M2	980,77
FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXACAO COM ARAME E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	122,92
FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FORRO MODULAR DE FIBRA MINERAL INCLUSIVE ESTRUTURA METALICA NA COR BRANCA E ACESSORIOS DE FIXACAO	M2	651,14
REVESTIMENTO DE PISOS		
LASTRO DE BRITA	M3	90,26
PISO EM CONCRETO 20 MPa USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM OSEMPENADEIRA ELETRICA	M2	1.177,88
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 5CM, PREPARO MANUAL	M2	627,33
REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	627,33
PISO CERAMICO PADRAO POPULAR PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	496,31
SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	51,74
RODAPE EM CERAMICA PADRAO MEDIO PEI-4 ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	262,90
COLOCACAO DE CARPETE ANTI-CHAMA	M2	69,80
PINTURA INTERNA		
EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, UMA DEMA0	M2	1.697,52
FUNDO SELADOR ACRILICO, UMA DEMA0	M2	1.697,52
PINTURA LATEX ACRILICA SEMI-BRILHO, DUAS DEMAOS	M2	1.697,52
PINTURA EXTERNA		
FUNDO SELADOR ACRILICO, UMA DEMA0	M2	1.414,29
PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA	M2	1.414,29
PINTURA LATEX ACRILICA SEMI-BRILHO, UMA DEMA0	M2	1.414,29
PINTURA EM ESQUADRIAS		
PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	226,80
INSTALACOES HIDROSSANITARIAS		
ESGOTO		
CAIXA OE GORDURA EM CONCRETO PRE-MOLDADO 60x60 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIO	2,00

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

165

88

Paul

Handwritten signature

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Arquivo Técnico Com Atestado nº 371151, emitida em 10/05/2017.

Certidão nº 371151/2017
10/05/2017, 09:12

Chave de Impressão: 2984AV0W0W0C67CDW4DD5

O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/05/2017, e contém 15 folhas





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



CAIXA DE GDRDURA EM CONCRETO PRE-MDL DADD 80x80 CM COM TAMPA - FDRNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00
CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIAD 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTD COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PR F-MDL DADA DE CDNCRETD E FUNDD DE CONCRETD 15MPA TIPO C - ESCAVAA }O E CONFEC }O	UNID	9,00
CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UNID	1,00
CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	14,00
CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM CDM GRELHA REDDND A BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2,00
SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1" - 1.1/2"	UNID	14,00
SIFAD PLASTICO P/ LAVATDRIO/PIA TIPO COPO 1" - 2"	UNID	8,00
SIFAD FLEXIVEL P/ MICTÓRIO 1.1/4" - 2"	UNID	3,00
VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	22,00
CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40MM - FDRNECIMENTD E INSTALACAO	UNID	14,00
CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 50MM - FDRNECIMENTD E INSTALACAD	UNID	3,00
JOELHO PVC 45° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	10,00
JOELHO PVC 45° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTD E INSTALACAO	UNID	9,00
JOELHO PVC 45° ESGDTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	37,00
JDELHO PVC 90° ESGDTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	13,00
JOELHO PVC 90° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTD E INSTALACAO	UNID	7,00
JOELHO PVC 90° ESGOTD 75MM - FORNECIMENTD E INSTALACAO	UNID	27,00
JOELHO PVC C/ BOLSA E ANEL P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM X 1.1/2"	UNID	14,00
JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	16,00
JUNCAD PVC ESGOTD 100X100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAD	UNID	5,00
JUNCAD PVC ESGOTD 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	7,00
TUBD PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	183,54
TUBO PVC ESGOTD JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FDRNECIMENTD E INSTALACAD	M	22,18
TUBO PVC ESGOTD PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXDES - FORNECIMENTD E INSTALACAO	M	82,45
TE 40X40MM, 45° - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	5,00
TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X75MM	UNID	7,00
TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 50 X 50MM	UNID	8,00
CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO - VENTILAÇÃO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	20,00
CURVA PVC CURTA 90° ESGDTO - VENTILAÇÃO 75MM - FDRNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	3,00
JDELHO PVC 45° ESGDTO - VENTILAÇÃO 75MM - FDRNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	10,00
JOELHO PVC 90° ESGOTD - VENTILAÇÃO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00
JUNCAO PVC ESGOTO - VENTILAÇÃO 75X75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAD	UNID	3,00
TUBO PVC ESGOTO PREDIAL - VENTILAÇÃO DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FDRNECIMENTO E INSTALACAD	M	28,34
TUBD PVC ESGDTD PREDIAL - VENTILAÇÃO DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,51
TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL - VENTILAÇÃO DN 50 X 50MM	UNID	1,00
TE SANITARID PVC P/ ESG PREDIAL - VENTILAÇÃO DN 75X75 MM	UNID	1,00

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Certidão nº 371151/2017
10/05/2017, 09:12
Chave de Impressão: 2984AW0WMDIC67CDW4DD5
O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/05/2017, e contém 15 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão de Acervo Técnico Com Atestado nº 371151, emitida em 10/05/2017



B-5

8

Paul

lbf
H



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



AGUA FRIA		
REGISTRO PVC ESFERA VS ROSCAVEL DN 1" - ALIMENTAÇÃO	UNID	1,00
KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 32MMX1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00
REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - ALIMENTAÇÃO	UNID	1,00
CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM - ALIMENTAÇÃO	UNID	1,00
TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO - ALIMENTAÇÃO	M	0,28
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 32MM X 1" - ALIMENTAÇÃO	UNID	3,00
JOELHO PVC SOLDAVEL 45° AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2,00
JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	9,00
TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO - ALIMENTAÇÃO	M	92,27
TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM - ALIMENTAÇÃO	UNID	1,00
REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	17,00
REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	10,00
BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	UNID	13,00
ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	13,00
ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	14,00
JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA METALICA 90° AGUA FRIA 25MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	13,00
LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA AGUA FRIA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	6,00
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4"	UNID	40,00
BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	UNID	4,00
BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 32MM	UNID	3,00
JOELHO PVC SOLDAVEL 45° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00
JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	54,00
JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	3,00
JOELHO REDUCAO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 32X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	3,00
TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	143,11
TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	48,60
TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	21,22
TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	33,00
TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2,00
TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2,00
TE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 32X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	3,00

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

12/5

8

Paul

lib
M



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



TE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	3,00
TE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50X32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00
JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA METALICA 90° ÁGUA FRIA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	21,00
JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA METALICA 90° ÁGUA FRIA 25MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	14,00
CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UNID	2,00
ÁGUAS PLUVIAIS		
TUBO PVC ÁGUA PLUVIAL SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	234,40
JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL DN 150 X 150MM	UNID	8,00
CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UNID	12,00
JOELHO PVC SERIE R P/ ÁGUAS PLUVIAIS 45G DN 150MM	UNID	10,00
JOELHO PVC SERIE R P/ ÁGUAS PLUVIAIS 90G DN 150 MM	UNID	10,00
LOUÇAS SANITÁRIAS, METAIS E ACESSÓRIOS		
SABONETEIRA EM VIDRO C/ SUPORTE EM AÇO INOX P/ SABAO LIQUIDO	UNID	14,00
PAPELEIRA CROMADA	UNIO	13,00
SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), "TIPO CONCHA", EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIO	10,00
PORTA TOALHA PARA TOALHA OE PAPEL, EM ACRILICO	UNID	12,00
CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	11,00
CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2013	UNID	8,00
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PAORÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UNID	2,00
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UNID	1,00
VASO SANITÁRIO SIFONAOO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UNID	11,00
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - ADAPTADO PARA DEFICIENTE FÍSICO, INCLUSIVE ASSENTO SANITÁRIO	UNID	2,00
MICTÓRIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	3,00
GRANITO CINZA POLIDO P/BANCADA E=2.5 CM	M2	21,33
BARRA DE APOIO TUBULAR COM ALMA EM FERRO, ESPESSURA DE 2,25MM, COMPRIMENTO DE 80CM, ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO.	UNID	4,00
BARRA DE APOIO TUBULAR COM ALMA EM FERRO, ESPESSURA DE 2,25MM, COMPRIMENTO DE 40CM, ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO,	UNID	4,00
BARRA DE APOIO TUBULAR COM ALMA EM FERRO, ESPESSURA DE 2,25MM, COMPRIMENTO DE 100CM, ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO,	UNID	2,00
TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA. PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	8,00
TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	14,00
BARRA FIXA DUPLA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DIÂMETRO 1 1/4" PARA SALA DE OANÇA E DE GINÁSTICA RÍTMICA	M	20,00

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Credenciado nº 37115/2017
10/05/2017, 09:12
Chave de Impressão: 2984AV00W0C67CDW4DD5
O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/05/2017, e contém 15 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371151, emitida em 10/05/2017



BS

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	95,31
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
ENTRADA DE SERVIÇO PADRÃO COPEL, MONTADA EM POSTE 2 ALTURA MÍNIMA 6 METROS - ENTRADA AÉREA, SAÍDA SUBTERRÂNEA EM CAIXA TIPO GNE - 200 AMPERES, E ATERRAMENTO COM HASTE ÚNICA - CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO ELÉTRICO	UNID	1,00
BUCHA E ARRUELA ALUMÍNIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 25MM (1")	CJ	2,00
BUCHA E ARRUELA ALUMÍNIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")	CJ	1,00
CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	163,00
CAIXA METÁLICA SEXTAVADA (HEXAGONAL) 3X3"	UNID	92,00
CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EM ALUMÍNIO	UNID	4,00
CURVA PVC 45G 1" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	UNID	1,00
CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UNID	1,00
LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1"	UNID	3,00
CHUMBADOR COM ROSCA EXTERNA 3/8" X .1/4"	UNID	1,00
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNID	1,00
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 2,5MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.394,30
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 4,0MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.834,80
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 6,0MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	787,50
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 10,0MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	298,80
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 16,0MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25,50
CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 25,0MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	101,70
TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V LINHA AQUÁTICA C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	37,00
INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	30,00
INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2,00
TOMADA DE EMBUTIR HEXAGONAL 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	9,00
PLACA CEGA 4 X 2" EM TERMOPLÁSTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UNID	10,00
TOMADA UNIVERSAL REDONDA 2P 16A C/ PLACA	UNID	75,00
TOMADA UNIVERSAL REDONDA 2P 10A C/ PLACA	UNID	4,00
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10 A 30A - DIN	UNID	30,00
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 32A - DIN	UNID	1,00
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 60 A 100A - DIN	UNID	2,00
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 10 A 50A 240V - DIN	UNID	10,00
ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	169,40
ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	424,90
ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.068,50
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,00

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
 Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Certificado nº 371151/2017
 10/05/2017, 09:12
 Chave de Impressão: 2984AVWWDIC67CDW4DD5
 O atestado neste ato registrado foi emitido em: 10/05/2017, e contém 15 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão de Arquivo Técnico Com Atestado nº 371151, emitida em 10/05/2017



675

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00
LUMINARIA DE EMBUTIR PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UNID	50,00
LUMINARIA DE EMBUTIR PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 110W	UNID	42,00
REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 1X32W PARTIDA CONVENCIONAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	50,00
REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X110W FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	42,00
SOQUETE BASE GX 24	UNID	50,00
SOQUETE BASE R 17	UNID	168,00
LAMPADA FLUORESCENTE 32W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	50,00
LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM - DIAM. 38MM 110W	UNID	84,00
HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO, REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UNID	1,00
ISOLADOR ROLDANA 600V PORCELANA VIDRADA	UNID	1,00
CAIXA "C" PARA MEDIDOR POLIFASICO	UNID	1,00
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 15 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00
TOMADA DE TV C/PLACA	UNID	2,00
TOMADA DE TELEFONE/LÓGICA C/PLACA	UNID	7,00
CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R1 0,60X0,35X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UNID	1,00
QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00
CABO UTP 24 PARES, 24 AWG, CATEGORIA 6 INCLUSIVE CERTIFICAÇÃO PARA CABO (TOTAL DE 7 PONTOS)	M	400,00
CABO TELEFONICO CI-50 20PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	96,00
PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS		
EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	17,00
PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICAÇÃO ALARME DE INCÊNDIO	UNID	5,00
PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES	UNID	17,00
PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA	UNID	5,00
PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA	UNID	5,00
BLOCO AUTÔNOMO DE 30 LEDS PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AUTONOMIA MÍNIMA 2 HORAS, TIPO PAREDE/TETO	UNID	27,00
PLACA CAPACIDADE DE PÚBLICO	UNID	1,00
LUMINARIA DE EMERGÊNCIA LED 9600 LUMENS COM BATERIA GEL SELADA	UNID	2,00
BOMBA HIDRÁULICA THLI-13 1.5CV	UNID	1,00
ADAPTADOR P/ CX. D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 150MM	UNID	4,00
COTOVELO 45° DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2"	UNID	2,00
COTOVELO 90° DE AÇO GALVANIZADO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.pato Branco.pr.gov.br

Certidão nº 371151/2017

10/05/2017, 09:12

Chave de Impressão: 29844WMMAC667CDW4DD5

O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/05/2017, e contém 15 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão de Arquivo Técnico Com Atestado nº 371151, emitida em 10/05/2017



1303



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in red ink.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Certificação nº 371151/2017

10/05/2017, 09:12

Chave de impressão: 2984AV0WMD/C67CDW4DD5

O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/05/2017, e contém 15 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão de Acervo Técnico Com Atestado nº 371151, emitida em 10/05/2017

COTOVELO 90° DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2"	UNID	9,00
LUVA DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	6,00
NIPLE DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	6,00
TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1.1/2" (40MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,70
TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	26,30
TE DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	10,00
TE DE AÇO GALVANIZADO REDUÇÃO 2.1/2" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00
UNIAO ASS. DE FERRO CONICO MACHO-FÊMEA 2.1/2"	UNID	2,00
ABRIGO PARA HIDRANTE, 70X50X25CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1. 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	9,00
ABRIGO PARA HIDRANTE, 70X50X25CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1. 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00
CHAVE DUPLA P/ CONEXOES TIPO STORZ EM LATÃO ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 1 1/2"	UNID	10,00
MANGUEIRA DE INCENDIO C/ CAPA SIMPLES TECIDA FIO POLIESTER TUBO INT BORRACHA SINT ABNT TP 1 P/ INST PR, COMP C/ UNIOES E EMPAT INT LATAO C/ ENG RAP E ANEIS EXP P/ EMP MANG COBRE D = 1 1/2 L = 15M	UNID	6,00
MANGUEIRA DE INCENDIO C/ CAPA SIMPLES TECIDA FIO POLIESTER TUBO INT BORRACHA SINT ABNT TP 1 P/ INST PR, COMP C/ UNIOES E EMPAT INT LATAO C/ ENG RAP E ANEIS EXP P/ EMP MANG COBRE D = 1 1/2 L = 30M	UNID	1,00
MANGUEIRA DE INCENDIO C/ CAPA SIMPLES TECIDA FIO POLIESTER TUBO INT BORRACHA SINT ABNT TP 1 P/ INST PR, COMP C/ UNIOES E EMPAT INT LATAO C/ ENG RAP E ANEIS EXP P/ EMP MANG COBRE D = 2 1/2 L = 15M	UNID	2,00
NIPLE PARALELO EM FERRO MALEÁVEL 2.1/2"	UNID	10,00
TAMPÃO CEGO COM CORRENTE TIPO STORZ 1.1/2"	UNID	10,00
TAMPÃO CEGO COM CORRENTE TIPO STORZ 2.1/2"	UNID	1,00
REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	3,00
VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2.1/2") COM PORTINHOLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00
ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL COM SIRENE INCORPORADA	UNID	4,00
CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO 12V	UNID	1,00
SIRENE ENDEREÇÁVEL AUDIVISUAL	UNID	3,00
PLAYGROUND		
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO PARA EXECUÇÃO DA CANALETA	M³	17,96
CANALETA EM ALVENARIA COM TIJOLO DE 1/2 VEZ, DIMENSÕES 20X30CM (LXA), COM IMPERMEABILIZANTE NA ARGAMASSA	M	42,77
GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	42,77
BASE PARA PLAYGROUND E GRAMA SINTÉTICA		
BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRAU 040A, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M³	27,04
EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA (5CM)	M³	13,52
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO PARA EXECUÇÃO DA BASE DO PLAYGROUND	M³	1,00
VIGA BALDRAMÉ E TELA DE ARAME GALVANIZADO		

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



LASTRO DE BRITA	M²	0,24
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO PARA EXECUÇÃO DA BASE DO PLAYGROUND	M³	4,07
ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UNID	4,07
ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	80,75
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 18 MM, 08 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M²	67,76
ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG AÇO/M3 LD.IN-LOCO	M	6,00
TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 5,10MM MALHA 5X20CM COR AZUL, COM ALTURA IGUAL A 2,43M POR 2,50M DE LARGURA, EM ARAME ZINCADO, REVESTIDO COM PVC DE ALTA ADERÊNCIA NA COR AZUL, INCLUSIVE PONTALETES H:3,20M, EM TUBO 40X60MM, REVESTIDO NA PARTE INTERNA E EXTERNA COM PVC DE ALTA ADERÊNCIA A CADA 2,50M E CONJUNTOS DE FIXAÇÃO COM TAMPA E PARAFUSO, CONFORME PROJETO	M²	31,93
ALAMBRADO - CERCAMENTO COMPLEXO		
PORTÃO ESTACIONAMENTOS E ENTRADA		
PORTÃO COM QUADRO EM TUBO 40X60X2,0MM, COM GRADIL REVESTIDO COM PVC DE ALTA ADERÊNCIA, EM ARAME GALVANIZADO FIO 5,10MM MALHA 5X20CM COR AZUL	M²	40,02
VIGA PARA TRILHO		
LASTRO DE BRITA	M³	0,05
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO PARA EXECUÇÃO DA BASE DO PLAYGROUND	M³	0,72
ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UNID	0,72
ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	11,09
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 18 MM, 08 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M²	9,60
TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 5,10MM MALHA 5X20CM COR AZUL, CONFORME PROJETO, COM ALTURA IGUAL A 2,43M POR 2,50M DE LARGURA, EM ARAME ZINCADO, REVESTIDO COM PVC DE ALTA ADERÊNCIA NA COR AZUL, INCLUSIVE PONTALETES EM TUBO 40X60MM, REVESTIDO NA PARTE INTERNA E EXTERNA COM PVC DE ALTA ADERÊNCIA A CADA 2,50M E CONJUNTOS DE FIXAÇÃO COM TAMPA E PARAFUSO	M²	680,40
ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG AÇO/M3 LD.IN-LOCO	M	168,00
CAMPO E PISTA DE CAMINHADA		
ALAMBRADO E MURETA - CERCAMENTO CAMPO		
TELA ALAMBRADO DE SIMPLES TORÇÃO MALHA 7X7 FIO 12, COM REVESTIMENTO EM PVC NA COR AZUL, INCLUSO ARAME PARA ESTICAMENTO DA TELA	M²	971,80
PERFIL "U" CHAPA AÇO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M) PARA FECHAMENTO SUPERIOR DA TELA DO ALAMBRADO, INCLUSIVE SOLDA	M	290,00
TUBO AÇO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MÉDIA DN 2.1/2" (65MM) E=3,65MM - M 51,06 6,51KG/M	M	490,00
PINTURA ESMALTÊ BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARÇAO (1 DEMAOS) - PINTURA DOS TUBOS E DO PERFIL "U"	M²	184,75

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Certidão nº 37115/2017

10/05/2017, 09:12

Chave de Impressão: 2984AVMMDC67CDWW4DD5

O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/05/2017, e contém 15 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão de Acervo Técnico Com Atestado nº 371151, emitida em 10/05/2017



B/S

8

Handwritten signatures and initials



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



PORTÃO COM QUADRO, GRADIL EM TELA ALAMBRADO DE SIMPLES TORÇÃO MALHA 7X7 FIO 12, COM REVESTIMENTO EM PVC NA COR AZUL	M²	8,20
ESTAÇA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 LD.IN-LDCO	M	180,00
LASTRO DE BRITA	M²	0,67
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO PARA EXECUÇÃO DA BASE DO PLAYGROUND	M³	16,20
ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 OÊ CONCRETO	UNIO	16,20
ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	257,29
FÓRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 18 MM, 08 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M²	113,20
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	M²	42,20
CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M²	224,00
EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M²	224,00
REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	224,00
FUNDO SELADOR ACRILICO, UMA DEMAOS	M²	224,00
PINTURA LATEX ACRILICA SEMI-BRILHO, DUAS DEMAOS	M²	224,00
GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	189,30
REFORMA OA ARQUIBANCADA E MURO		
LIMPEZA PISO CIMENTADO	M²	566,35
DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM, INCLUSIVE RETIRADA	M²	52,50
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M²	105,00
PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M²	566,35
APLICAÇÃO MANUAL OE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M²	228,00
ORENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO - PARTE INTERNA DO COMPLEXO		
ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL 1A CATEGORIA , PROFUNDIDADE ATE 1,5 M COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA 105 HP(CAPACIDADE DE 0,78M3), SEM ESGOTAMENTO	M³	389,55
REATERRO OE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO , UTILIZANDO RETRD-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITADO	M³	328,41
Assent.de tubo D=0,60 m PA-1 comerc-junta rigida M	M	89,60
Assentamento de tubo 0,40m sem berço	M	299,95
BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE, INCLUSO GRELHA PARA BOCA DE LOBO.	UNID	20,00
GRELHA PARA BOCA OE LDBO	UNIO	22,00
MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO CDM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	812,10

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Certidão nº 371151/2017

10/05/2017 09:12

Chave de Impressão: 2984AV0/WMDC67CDW4DD5

O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/05/2017, e contém 15 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371151, emitida em 10/05/2017



B-5

Handwritten signatures and initials in blue and red ink.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



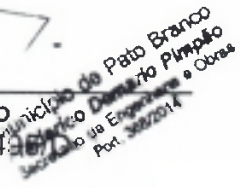
PÓSTES PARA FIXAÇÃO DE CORDA PARA SLACKLINE		
TUBO AÇO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2.1/2" (65MM) E=3,65MM - M 51,06 6,51KG/M PREENCHIDO COM CONCRETO	M	3,00
PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) - PINTURA DOS TUBOS E DO PERFIL "U"	M²	0,61
ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 LD.IN-LOCO	M	3,00

Atestando ser verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 03 de maio de 2017



Frederico Demario Pimpão
 Engenheiro Civil CREA-PR: 26.436/0
 CPF: 451.594.919-53
 Secretário de Engenharia e Obras - Portaria 368/20





Brs



Handwritten signature in red and blue ink

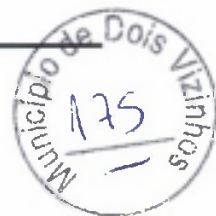
Certidão nº 37115/2017, 09:12
10/05/2017, 09:12
Chave de Impressão: 2984AVWMM667CDW4DD5
O atestado neste ato registrado foi emitido em 10/05/2017, e contém 15 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371151, emitida em 10/05/2017



ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA



A empresa CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida a Rua Venezuela, 110, Bairro Jardim das América, Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ nº. 07.831.067/0001-17 juntamente com seu representante técnico Sra. CLEUSA REGINA ANDREOLA PANISSON, CPF nº 626.996.879-87, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 002/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Dois Vizinhos, PR, 30 de janeiro de 2020.

CASA PRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 07.831.067/0001-17
Cleusa Regina Andreola Panisson – CPF 626.996.879-87
(REPRESENTANTE LEGAL)

Cleusa Regina Andreola Panisson
Arquiteta e Urbanista – Responsável Técnico
CAU/BR A40822-0

Brs

Raul



ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA



À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 002/2020**

Empresa: CASA PRONTA GRUPO GRIFINOLIA CONSTRUTORA EIRELI, responsável legal: Cleusa Regina Andreola Panisson, CPF: 626.996.879-87, CNPJ: 07.831.067/0001-17 endereço: Rua Venezuela, 110, Bairro Jardim das Américas, Pato Branco, PR

1- O senhor Cleusa Regina Andreola Panisson, CPF: 626.996.879-87, CAU/BR n° A40822-0 será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA ou CAU** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos

menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

BIS



8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: casapronta.gg.construtora@gmail.com

Telefone: (46) 99923-4000

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- **DA FISCALIZAÇÃO** - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

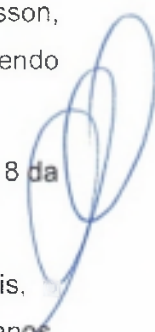
12- Indico como preposto, caso ocorra a contratação de nossa empresa, o Sr. Jucelito Panisson, portador da cédula de identidade sob o nº 1.783.023, SSP/SC, e CPF nº 659.880.439-68, sendo seu telefone (46) 99923-4000 e seu e-mail jucejp@gmail.com

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's - Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Nº de CBO
1	José Osni Antunes	710205



Red

10/15



2	Laudilino de Azevedo	717020
3	Daniel Correa Antunes	717020

Dois Vizinhos, PR, 30 de janeiro de 2020.



CASA PRONTA GRUPO GRIFÍNIA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 07.831.067/0001-17
Cleusa Regina Andreola Panisson – CPF 626.996.879-87
(REPRESENTANTE LEGAL)



BCS



Paul





Município de Dois Vizinhos



CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES

O Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, através da Comissão designada para verificação de processos para registro de habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas nas licitações públicas para obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública Municipal, tendo examinado em face da Lei, as condições gerais de **CONSTRUTORA PJW LTDA-EPP**, CNPJ -**07.762.543/0001-95**, Inscrição Estadual **Insento**, com sede na RUA MARIA DA COSTA, S/N - CEP: 85.145-000 - BAIRRO: PLANALTO, FOZ DO JORDÃO-PR., **CERTIFICA** que a(o) mesma(o) está inscrita e registrada como **FORNECEDOR DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, tendo para isso, apresentado os documentos abaixo:

Responsável Legal: Danielle Pereira Klein Padilha
CPF do responsável legal: 087.898.919-61

Objeto Social: Obras de Alvenaria; Instalação e manutenção elétrica; Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviço de pintura de edifícios em geral; Construção de edifícios; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção e reparação de geradores, Transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas ; Manutenção e reparação de válvulas industriais; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de embarcação de embarcações e estruturas flutuantes; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Atividades Paisagísticas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Limpeza de prédios e em domicílios ; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de terraplenagem; Imunização e controle de pragas urbanas; Mediação de consumo de energia elétrica, gás e água; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Comércio varejista de bebidas; restaurantes e similares; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

B15

Paul



Município de Dois Vizinhos



Contador: Jose Silvino de Camargo
C R C: PR - 040680/O-4

(S/N)	Documentos	Validade
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	RG e CPF do responsável legal	31/12/2017
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Contrato Social - Capital Social R\$ 100.000,00	31/12/2017
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Cartão de registro no CNPJ/MF	11/03/2017
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual (CICAD) ou Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (ALVARÁ)	31/03/2017
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União	11/03/2017
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Certidão Negativa Estadual (domicílio da pessoa ou empresa)	12/05/2017
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Certidão Negativa Municipal (domicílio da pessoa ou empresa)	05/04/2016
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Regularidade Fiscal para com o INSS	XXXXXXXX
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Regularidade Fiscal para com o FGTS	04/03/2017
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	10/07/2017
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Certidão Simplificada (Emitida pela Junta Comercial) ME () - EPP (x) - COOP ()	11/07/2017
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Balanco Anual (último exercício)	30/04/2017
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Certidão Negativa de Falência, Recuperação judicial, Ações Fiscais e Patrimoniais	12/04/2017
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Requerimento solicitando o CRC	31/12/2017
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Declaração de que não exerce cargo ou função pública	31/12/2017
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Declaração que não emprega menores de 18 anos	31/12/2017
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Declaração de idoneidade	31/12/2017
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Declaração contendo nome e CPF do responsável legal	31/12/2017
<input checked="" type="checkbox"/> (s/n)	Declaração contendo dados do escritório de contabilidade e do respectivo contador	31/12/2017

Emissão Certificado De Registro De Fornecedor em: 05/02/2013
Atualização Do Certificado De Registro De Fornecedor em: 16/02/2017

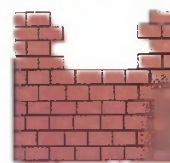


Município de Dois Vizinhos

Validade Do Certificado De Registro De Fornecedor em:04/03/2017



Paul H

**CONSTRUTORA PJW LTDA- EPP****PJW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS****CNPJ: 07.762.543/0001-95****CAPACIDADE FINANCEIRA****À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.



Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	1.569.284,87	1.569.284,87
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)	1.569.284,87	1.569.284,87
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	3.088.695,84	3.088.695,84

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ 3.088.695,84 (TRÊS MILHÕES OITENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) a contratação equivale a 1,42% do patrimônio líquido da empresa.

Foz do Jordão, 29 de Janeiro de 2020.

Daniëlle Pereira Klein Padilha
Sócia Proprietária

Maicon Oarlin Okonoski
Nº de registro perante o CRC: PR 056.487/O-5

Paul

Rua Maria da Costa, S/N, Planalto, CEP: 85.145-000 Foz do Jordão-PR
Fone: 42 3639-1001 e-mail: pjwconstruservi@onda.com.br brservicoramos@onda.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 10792/2020

Validade: 31/03/2020

Razão Social: CONSTRUTORA PJW LTDA - ME

CNPJ: 07762543000195

Num. Registro: 47222

Registrada desde : 13/10/2008

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA MARIA DA COSTA, S/N PLANALTO

Município/Estado: FOZ DO JORDAO-PR

CEP: 85145000

Objetivo Social:

Construção e reforma em obras de alvenaria como casas e edifícios; instalação e manutenção elétrica; instalação e manutenção hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e reforma de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; serviço de pintura de edifícios, casas e salas comerciais; manutenção em redes elétricas; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de máquinas industriais, aparelhos e materiais elétricos; manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas; manutenção e reparação de válvulas industriais e de compressores; manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industriais e comercial; manutenção e reparação de embarcações, estruturas flutuantes e de embarcações para esporte e lazer; instalação de máquinas e equipamentos industriais; serviço de paisagismo e jardinagem; serviços de limpeza de terrenos e preparação de canteiros; serviços de limpeza e manutenção em prédios, residências, indústrias, ruas, praças e calçamentos; serviço de zeladoria, de portaria e de recepção; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação e manutenção de sistema de prevenção contra incêndio; obras de terraplenagem, perfurações, sondagem, irrigação e de urbanização; serviço de imunização e controle de pragas; medição de consumo de energia elétrica, gás e água; locação de máquinas e equipamentos de terraplenagem; locação de máquinas e equipamentos para construção; locação de andaimes e plataformas de trabalho; locação de barcos sem tripulação; comércio varejista de materiais para construção como pedra brita, cal, areia, cimento, tijolos, telhas, ferragens, ferramentas, madeiras, materiais hidráulicos e elétricos, artigos de iluminação, vidros, artigos de tapeçaria, cortinas, persianas e toldos; comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria; restaurante, lanchonete e pizzaria, comércio varejista de bebidas; comércio varejista e atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria, higiene, limpeza e conservação domiciliar; fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar (marmitas); fabricação de esquadrias de metal e de estruturas metálicas; montagem e soldagem de estruturas metálicas; fabricação e reparo em casa de pré-moldado; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado, estacas, postes, dormentes, vigas, laje, pavers e blocos de cimento.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas as atribuições do responsável técnico, respeitados os limites de formação e as atribuições constantes em Ficha Cadastral. Restrições impeditivas para: Execução de obras ou prestação de serviços profissionais: 1) em alta tensão; 2) envolvendo a modalidade mecânica e metalúrgica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - JUCELIO AYRES MACHADO

Carteira: PR-153812/D Data de Expedição: 09/05/2016
Desde: 25/09/2017 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - BRUNO KOGA MASSETI

Carteira: PR-167226/D Data de Expedição: 09/02/2018
Desde: 11/09/2019 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

B.S

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 27821/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/01/2020 16:08:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **159084/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: JUCELIO AYRES MACHADO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-153812/D

Registro Nacional : 1715409701

Registrado(a) desde : 09/05/2016

Filiação : JOÃO FLORIANO MACHADO
IEDA AYRES MACHADO

Data de Nascimento : 09/11/1978

Carteira de Identidade : 71873706

Naturalidade : GUARAPUAVA/PR

CPF : 03036385916

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE GUARAPUAVA

Data da Colação de Grau : 10/03/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Diplomação : 10/03/2016

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 416919/2019.

Emitida via Internet em 02/12/2019 09:04:12


Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.



BRS

Raul 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Pelo presente instrumento particular firmado entre as partes, de um lado **CONTRATANTE** a empresa **CONSTRUTORA PJW LTDA EPP** situada a Rua Maria da Costa, S/ nº, Bairro Planalto Foz do Jordão - PR inscrita no CNPJ sob nº 07.762.543/0001-95, representada pela sua sócia administrativa Sra. **DANIELLE PEREIRA KLEIN PADILHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade, RG nº 10.411.798-8 SESP/PR inscrito no CPF nº 087.898.919-61 e do outro lado como **CONTRATADO** o Engenheiro Civil **JUCELIO AYRES MACHADO CREA-PR 153812/D**, residente e domiciliado a Av. Morro Verde, 1593, Centro – Foz do Jordão – PR no CPF nº. 030.363.859-16, tem entre si juntos, acordado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATANTE** contratada aos serviços profissionais do **CONTRATADO** para responder tecnicamente pela área Civil, vistoria de obras, visitas técnicas em obras para acompanhamento do serviços, elaboração de planilhas orçamentárias e quantitativas referente a serviços Eng. Civil, e demais serviços correlatos a sua função

CLÁUSULA SEGUNDA: O local de trabalho será na sede da empresa, descrita no preâmbulo deste contrato, bem como nas obras ou serviços que a **CONTRATANTE** estiver executando.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATADO** compromete-se a trabalhar em regime de compensação, prorrogação de banco de horas, sempre que as necessidades o exigirem, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo serviço que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, na forma da CLÁUSULA PRIMEIRA, receberá honorários equivalentes a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por um período de 02 (Duas) horas de trabalho diárias (de segunda a sexta das 16:00 as 18:00h), devendo tais honorários serem apurados, mensalmente e pagos na mesma data do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá início a partir do dia 14 de Setembro de 2017, e terá prazo de validade 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período. Este instrumento poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes, respeitando as regras determinadas na Consolidação das Leis Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da cidade de Guarapuava – PR, como o competente para diminuir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de mesmo teor e forma, para um só fim.

Foz do Jordão 14 de Setembro de 2017

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ
Autenticação de documentos destinados aos procedimentos licitatórios CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO SEU ORIGINAL
DOIS VIZINHOS

CONSTRUTORA PJW LTDA EPP
CNPJ: 07.762.543/0001-95
Danielle Pereira Klein Padilha
Sócio Proprietário Administrativa

JUCELIO AYRES MACHADO
Engenheiro Civil
CREA-PR 153812/D

B.S

Hand



COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA PJW LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ/MF: 07.762.543/0001-95**, com sede à Rua Maria da Costa, SN, Planalto, Foz do Jordão – Paraná, CEP: 85145-000, prestou os serviços abaixo:

Objeto: Obras Civas de engenharia compreendendo a reforma do muro da Subestação de Quatiguá, incluindo a execução e adequação de calçadas, com fornecimento de todos os matérias, equipamentos, ferramental, insumos, utensílios de ofício e demais recursos necessários para a execução dos serviços, sob regime de empreitada por preço global;

Quantidades: Reforma de 353 metros lineares de muro, sendo, 281m de substituição de mourões e alambrados e 72m de substituição de palitos de concreto;

Contratante: Copel Distribuição S/A, CNPJ: 04.368.898/0001-06;

Endereço: Rua José Izidoro Biazetto 158, Bloco C, Mossunguê – CEP: 81200-240, Fone: 43 32932264;

Contrato: VADNRT 4600014912;

ART: Nº 20182367936;

Tipo Obra/Serv: 447 MURO DE DIVISA;

Local da Obra/Serviço: Av. José Eduardo Junior, S/N, Subestação - Centro Quatiguá - PR CEP: 86450-000;

Empresa contratada: CONSTRUTORA PJW LTDA - ME Nº Registro CREA-PR: 47222;

Eng. Responsável: Jucélio Ayres Machado, CREA-PR 153812/D;

Data Início: 28/05/2018;

Data Conclusão: 31/07/2018.

Salientamos que a Empresa atendeu a todos os serviços ora contratados dentro dos padrões técnicos, de prazo e qualidade definidos em contrato.

135

E por ser verdade firmamos o presente atestado.

Curitiba, 05 de Agosto de 2019

Eduardo Patza

Eduardo Patza
Engenheiro Civil
Gerente Divisão Projetos de SE's
CREA: 79.640/D-PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A autenticação e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 16031/2020.

CAT nº 47212020 de 24/01/2020, página 2 de 2





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JUCELIO AYRES MACHADO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JUCELIO AYRES MACHADO

RNP: 1715409701

Registro: PR-153812/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: 20182367936 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/05/2018 Baixada em: 31/07/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CONSTRUTORA PJW LTDA - ME

Contratante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA CNPJ: 04.368.898/0001-06

Rua: R JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº: 158

Complemento: BLOCO A Bairro: CAMPO COMPRIDO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81200-240

Contrato: VADMRT 4600014912/2018 celebrado em 28/05/2018

Valor do contrato: R\$ 74.653,58 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 353,00 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV JOSÉ EDUARDO JUNIOR Nº: SN

Complemento: SUBSTAÇÃO Bairro: CENTRO

Cidade: QUATIGUA

UF: PR

CEP: 86450-000

Data de início: 28/05/2018 Conclusão efetiva: 31/07/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: MURO DE DIVISA, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MURO E CERCA DE SUBESTAÇÃO DE QUATIGUA- PARANÁ, INCLUINDO A REFORMA DOS MOURÕES DA CERCA DE ALAMBRADO E AINDA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, TOTALIZANDO 353 METROS LINEARES, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(LQP) E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL, INSUMOS, UTENSÍLIOS DE OFÍCIO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 472/2020

29/01/2020 11:21

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 16031/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signature

Handwritten signature



ATESTADO DE EXECUÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

A COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. inscrita no CNPJ 04.363.885/0001-66, com sede a RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158, Bloco A, Bairro MOSSUNGUE, CEP 31200-240, CURITIBA - PARANÁ, ATESTA que a empresa CONSTRUTORA PJW LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ 07.762.543/0001-95, com sede a RUA MARIA DA COSTA s/n, Bairro PLANALTO, CEP 85145-000, FCZ DO JORDÃO - PARANÁ, executou o seguinte objeto:

Segundo termo aditivo referente ao contrato nº 4600008082/2015. Prorrogação da vigência por mais 12 meses com início em 18/06/2017 e término em 17/06/2018, conforme previsto na cláusula VII do referido contrato. Prestação de serviços de engenharia para execução de obras civis, com fornecimento de materiais em diversas regiões do Estado do Paraná, compreendendo a realização de ampliações, reformas e melhorias nas edificações de propriedade da Copel Telecomunicações, tais como: reformas, reparos, expansão e criação de novas estações de telecomunicações, atendendo a demanda de problemas levantados pela inspeção de segurança, sob o regime de empreitada por preço unitário conforme especificações técnicas e (LQ) lista quantitativa anexa. Devido aos serviços serem em diversas estações de Telecomunicações, distribuídos no Estado do Paraná, ficamos impossibilitados de informar um endereço específico para a realização de cada obra. O contrato solicita duas equipes, veículos com tração 4x4 e os seguintes treinamentos para os colaboradores: NR10, NR18, NR35 e NR06 e demais treinamentos e equipamentos de segurança necessários ao bom andamento dos serviços.

ART VINCULADA 20173346890

Engenheiro Civil Responsável pela Obra: Período de 18/06/2017 a 15/11/2017

Guilherme Juppá

CREA-PR 117654/D

B/S

Paul

ART VINCULADA 20175639665 TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Engenheiro Civil Responsável pela Obra: Período de 16/11/2017 a 17/06/2018

Jucélio Ayres Machado

CREA-PR 153312/D

Dimensões: 37.000 m²

Área Existente: 36.000 m²

Área Reformada: 5.000 m²

Área Ampliada: 1.000 m²

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ

Autenticação de documentos destinados aos procedimentos licitatórios CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO SEU ORIGINAL
DOIS VIZINHOS

Jes Teresinha Vitto
OPTARIA Nº 004/2017

Maurício Grendel Guimarães
Div. de Infra. de Telecom
Reg 19448 / CREA PR-80495/D

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA



COPEL Companhia Paranaense de Energia

ATESTA ainda que o referido objeto foi contratado por intermédio do Edital de Concorrência SAT 150009, de 13/04/2015, que deu origem ao contrato de prestação de obras e serviços de engenharia nº 4600008082/2015, com vigência de 12 meses após assinaturas, com possibilidade de prorrogação até o limite permitido em lei, desde que haja concordância entre as partes e previsão legal.

ATESTA por fim, que o objeto do segundo termo aditivo foi executado satisfatoriamente, inexistindo em nossos registros, até a presente data, qualquer fato que desabone a conduta da Empresa CONSTRUTORA PJW em relação às obrigações assumidas em contrato.

Curitiba (PR), 03 de agosto de 2016.

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ
Autenticação de documentos destinados aos procedimentos licitatórios CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO SEU ORIGINAL
DOIS VIZINHOS

Adelinos Teresinha Viito
PROTARIA Nº 0042017

Maurício G. Guimarães

Maurício Grendel Guimarães
Engº Eletricista
CREA PR 80495/PR

Bis
Maurício Grendel Guimarães
Div. de Infra. de Telecom
Reg. 49448 / CREA PR-80495/D

GERENTE DA DIVISÃO DE IMPLANTAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES
CTE/SET/DETL/VINF
FONE (41) 3331-3594

Bcs

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



TABELA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Remoção		
1.1	Remoção de parede de alvenaria	m ²	200,00
1.2	Remoção de concreto armado	m ³	50,00
1.3	Remoção de esquadrias	m ²	20,00
1.4	Remoção de piso cerâmico	m ²	20,00
1.5	Remoção de piso vinílico	m ²	600,00
1.6	Remoção de divisória naval	m ²	200,00
1.7	Remoção de porta de divisória naval	un	15,00
1.8	Remoção de grade de proteção para ar-condicionado	un	15,00
1.9	Remoção de telha canaleta	m ²	150,00
1.10	Desmontagem de forro	m ²	10,00
1.11	Remoção de instalação elétrica		
1.11.1	Remoção de Luminárias Fluorescente	un	15,00
1.11.1	Remoção de Canaletas PVC	m	10,00
1.11.3	Remoção de tomadas interruptores Sistema X	un	20,00
1.11.4	Remoção de Cabo de qualquer tipo	m	40,00
2	Estrutura		
2.1	Concreto estrutural	m ³	50,00
3	Alvenaria		
3.1	Alvenaria com laços aparentes	m ²	20,00
3.2	Demais Alvenarias		
3.2.1	Alvenaria de meia vez	m ²	200,00
3.2.2	Alvenaria de uma vez	m ²	200,00
4	Impermeabilização e isolamento		
4.1	Impermeabilização com pintura asfáltica	m ²	6,00
4.1	Impermeabilização por cristalização	m ²	6,00
4.2	Impermeabilização com manta asfáltica	m ²	6,00
5	Revestimento		

BRS

Rand

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ

Autenticação de documentos destinados aos procedimentos licitatórios CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO SEU ORIGINAL
20/01/2020

Adriana Teresinha Vito
SECRETARIA Nº 004/2017

Maurício Grande Guimaraes
Div. de Infra. de Telecom
Reg. 49448 / CREA PR-804

CREA-PR

SELO DE AUTENTICIDADE FOI APRESENTADO NA ÚLTIMA FOLHA



5.1	Chapisco para teto	m²	200,00
5.2	Chapisco para parede	m²	400,00
5.3	Emboço para teto	m²	200,00
5.4	Emboço para parede	m²	200,00
5.5	Reboco para teto	m²	200,00
5.6	Reboco para parede	m²	200,00
5.7	caçapadas de passeio	m²	45,00
5.8	Piso cerâmico	m²	600,00
5.9	Litocerâmico	m²	40,00
5.10	Piso Vitrificado 2,0 mm	m²	400,00
5.11	Piso Vitrificado 3,2 mm	m²	400,00
5.12	Forno Modular	m²	200,00
6	Divisórias		
6.1	Parede em dry wall	m²	100,00
6.2	Parede em divisória naval	m²	100,00
6.3	Porta em divisória naval	un	10,00
7	Aterramento		
7.1	haste de terra o 3/4" x 3,00 com conector	un	15,00
7.2	Malha de terra o 50 mm	m	50,00
7.3	Conexões com solda oxacetilênica	un	40,00
8	Instalações Elétricas		
8.1	Canaleta Plástica 20x10 mm x 2,00m	m	35,00
8.2	Canaleta Plástica 50x20 mm x 3,00m	m	25,00
8.3	Eletroduto 20mm	m	50,00
8.4	Eletroduto 50mm	m	100,00
8.5	Eletroduto 75mm	m	100,00
8.6	Eletroduto 100mm	m	100,00
8.7	Eletroduto metálico 1 1/4"	m	50,00
8.8	Condutete Petrólete 25mm	un	30,00
8.9	Condutete Petrólete 1 1/4"	un	30,00
8.10	Luminárias 2x32 W, Completa	un	50,00
8.11	Tomadas Elétricas 2P+T	un	10,00
8.12	Interruptor	un	10,00
8.13	Cabo Rígido 1,5 mm², isolado (750V)	m	20,00
8.14	Cabo Rígido 2,5 mm², isolado (750V)	m	30,00
8.15	Entrada de Serviço	un	5,00
9	Cobertura		

[Handwritten signature]

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ

Autenticação de documentos destinados aos procedimentos licitatórios CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO SEU ORIGINAL
DOIS VIZINHOS

Adeirós Teresinha Vito
PROTARIA Nº 004/2017

BRS

[Handwritten signature]

Maurício Grendel Guimarães
Div. de Infra. de Telecom
Reg. 49448 / CREA PR-80495/D

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



9.1	Telha autoportante tipo canalado 45	m ²	50,00
9.2	Telha autoportante tipo canalado 80	m ²	150,00
9.3	Estrutura de madeira	m ²	50,00
9.4	Telha ondulada de fibrocimento, 6mm	m ²	50,00
10	Caixa de Passagem		
10.1	Caixa de passagem em alvenaria 0,60x0,60x0,60	un	40,00
10.2	Caixa de Passagem Pré-Fabricada 0,60 x 0,60 x 0,60 m	un	40,00
10.3	Construção/Instalação de caixa tipo R2 com tampa	un	4,00
11	Interligação de Caixas de Passagem		
11.1	Escavação	m ³	30,00
11.2	Fornecimento e Lançamento de Duto Corrugado com guia de 30mm	m	150,00
11.3	Reaterro Aplicado	m ³	30,00
11.4	Bota-Fora do Material Escavado	m ³	30,00
12	Tampas		
12.1	Confeção de Tampas de Concreto 0,60 x 0,60 x 0,05	un	10,00
12.2	Fornecimento de Tampas e Bordas Para Inst. Especiais	m ²	5,00
12.3	Puxador	un	5,00
13	Brita		
13.1	brita	m ³	10,00
14	Pintura		
14.1	Pintura em Dry Wall - Latex Acrílico	m ²	200,00
14.2	Pintura em Alvenaria - Latex Acrílico	m ²	1.500,00
14.3	Textura Acrílica	m ²	300,00
14.4	Gratado	m ²	300,00
14.5	Tratamento e Pintura em Madeira	m ²	200,00
15	Serviços diversos		
15.1	Instalação de Grades Proteção Para Cond. de Ar (Pom COPEL)	un	10,00
15.2	Caixa e Vista Para Condicionador de Ar	un	20,00
15.3	Vista Para Condicionador de Ar	m	30,00

BRS

Paul

Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANA

Autenticação de documentos destinados aos procedimentos licitatórios CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO SEU ORIGINAL

20/11/2020
Arlides Teresinha Vitor
Secretaria Municipal

Maurício Grend...
Div. de Infra. de Telecom
Reg. 49448 / CREA PR-80495/D

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOM
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



15.4	Instalação de piscinas escolares	m²	90,00
15.5	Arcondôce	m	50,00
15.6	Porta de Água	m²	7,00
15.7	Confeção de base para shelter	un	5,00
15.8	Fornecimento e instalação de injeções	m	75,00
15.9	Fornecimento e instalação de parafusos	un	10,00
Grupos			
16	Plano de Obras	m²	50,00
Licenças Gerais			
17.1	Licença Geral	m²	100,00
Outros			
18.1	Cartas de identificação	diária	100,00
18.2	Cartas de petroleo	diária	100,00
18.3	Deslocamento (para material)	un	10.000,00



Adm. Municipal de Dois Vizinhos
ESTADO DO PARANÁ
Autenticação de documentos destinados aos
procedimentos licitatórios CERTIFICADO QUE A
PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO SEU ORIGINAL. E REPRODUÇÃO FIEL
DOIS VIZINHOS

[Signature]
Admirões Teresinha Vito
SECRETARIA Nº 204/2017

BOS

[Large signature]

[Signature]
Maurício Grendel Guimarães
Div. de Infra. de Telecom
Reg. 49448 / CREA PR-80495/D

[Red signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4580/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JUCELIO AYRES MACHADO referente (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):



Profissional: JUCELIO AYRES MACHADO
Registro: PR-153812/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715409701

Número da ART: 20175639665 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/12/2017 Baixada em: 15/06/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CONSTRUTORA PJW LTDA - ME

Contratante: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ: 04.368.865/0001-66

Rua: R JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº: 158

Complemento: Bairro: MOSSUNGUE

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81200-240

Contrato: 4600004563 SEGUNDO TERMO celebrado em 16/11/2017 Vinculado a ART: 20173346890

Valor do contrato: R\$ 2.192.272,63 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 37.000,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS LOCALIDADES DENTRO DO ESTADO DO PARANA Nº: 150

Bairro: DIVERSOS

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 81200-240

Data de início: 16/11/2017 Conclusão efetiva: 17/06/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA. Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 4600008082/2015 PROROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA VII DO REFERIDO CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM DIVERSAS REGIÕES DO ESTADO DO PARANÁ, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS NAS EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE DA COPEL TELECOMUNICAÇÕES, TAIS COMO: REFORMAS, REPAROS, EXPANSÃO E CRIAÇÃO DE NOVAS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE PROBLEMAS LEVANTADAS PELA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E (LQP) LISTA QUANTITATIVA E PREÇOS ANEXA AO EDITAL, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA COPEL Nº SAT 150009, DE 13/04/2015

Verso da ART:

O CONTRATO 4600008082/2015 SOLICITA DUAS EQUIPES COM VEÍCULOS CAMINHONETES COM TRAÇÃO 4X4 E OS SEQUINTE TREINAMENTOS PARA OS COLABORADORES: NR10, NR18, NR35 E NR06 E DEMAIS TREINAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 052911, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4580/2018

29/01/2020 09:45

B/S

Paul

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4580/2018

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 309815/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



B/S

Paul



CONSTRUTORA PJW LTDA- EPP

PJW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 07.762.543/0001-95



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

A empresa **Construtora PJW Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.543/0001-95, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) **Jucelio Ayres Machado**, CPF nº **518.999.659-04**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de Tomada de Preços nº 002/2020, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Foz do Jordão, 30 de Janeiro de 2020.

Danielle Pereira Klein Padilha
Sócia Proprietária
CPF: 087.898.919-61

BOS



Jucelio Ayres Machado
Responsável Técnico
Nº CREA PR-153812/D

Paul



CONSTRUTORA PJW LTDA- EPP

PJW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 07.762.543/0001-95



DECLARAÇÃO UNIFICADA



À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020

Empresa: **Construtora PJW Ltda. - EPP**, responsável legal: **Danielle Pereira Klein Padilha**, CPF: **087.898.919-61** CNPJ: **07.762.543/0001-95** endereço: **Rua Maria da Costa s/nº Bairro Planalto, Foz do Jordão-PR.**

- 1- O senhor **Jucelio Ayres Machado**, CPF nº **030.363.859-16** CREA ou CAU nº **PR-153812/D** será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.
- 2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro visado pelo CREA ou CAU do Paraná, na assinatura do contrato.
- 3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a ART de Execução – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o índice de BDI de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.
- 5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que NÃO EMPREGAMOS menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7- Declaramos que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.
- 8- Declaramos que não contrataremos empregados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer COMUNICAÇÃO FUTURA referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: servicoramos@onda.com.br

8

BRS

Paul
Chô

Rua Maria da Costa, S/N, Planalto, CEP: 85.145-000 Foz do Jordão-PR
Fone: 42 3639-1001 e-mail: pjwconstruservi@onda.com.br brservicoramos@onda.com.br



CONSTRUTORA PJW LTDA- EPP

PJW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 07.762.543/0001-95



Telefone: (42) 3639-1001

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



- 10- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;
- 11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.
- 12- Indico como preposto, caso ocorra a contratação de nossa empresa, o Senhor **Mateus Junior Quadros**, inscrito no CPF sob o n.º **028.014.990-56**, sendo seu telefone **(42) 9 99923918** e seu e-mail matheus_segtrabe@hotmail.com
- 13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil. Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
- 14- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's - Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.	Servente	7170-20
2.	Carpinteiro	7155-25
3.	Mestre de obra	7102-05
4.	Pedreiro	7152-10

Foz do Jordão, 30, Janeiro de 2020.



Danielle Pereira Klein Padilha
Sócia Proprietária


Jucelio Ayres Machado
Responsável Técnico

Rua Maria da Costa, S/N, Planalto, CEP: 85.145-000 Foz do Jordão-PR
Fone: 42 3639-1001 e-mail: pjwconstruservi@onda.com.br - brservicoramos@onda.com.br